



Município de Palmela
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º. 13/2006:

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2006:

No dia sete de Junho de dois mil e seis, pelas dezassete horas e quinze minutos, no edifício dos Paços do Concelho e respectiva Sala das Sessões, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a Presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente, encontrando-se presentes os Vereadores Adília Maria Prates Candeias, José Justiniano Taboada Braz Pinto, Octávio Joaquim Coelho Machado, José Manuel Conceição Charneira, Adilo Oliveira Costa e José Carlos Matias de Sousa.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DA SR.ª. PRESIDENTE:

1. Festas locais:

A Sr.ª **Presidente** cumprimenta os Vereadores, Jornalistas e Munícipes.

A Sr.ª **Presidente** refere que, na semana passada, se realizaram as Festas de Poceirão, e no dia 09.Junho terão início as Festas Populares de Pinhal Novo.

2. Semana dedicada à freguesia de Quinta do Anjo:

A Sr.ª **Presidente** informa que, de 19 a 23 de Junho, irá realizar-se a semana dedicada à freguesia de Quinta do Anjo e a reunião de Câmara será no dia 21 de Junho, às 21 horas, na Sociedade de Instrução Musical, em Quinta do Anjo.

3. Reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios:

A Sr.ª **Presidente** refere que o Sr. Vereador José Charneira vai usar da palavra para informar sobre uma reunião que se realizou no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Esta reunião teve particular importância nesta época do ano.

Para além das informações que o Sr. Vereador vai prestar, chama-se a atenção para que cada cidadão tome precauções redobradas no Verão que se aproxima.

A Câmara Municipal apela a todos os Munícipes no sentido de usarem todas as medidas de prevenção possíveis, designadamente a limpeza dos respectivos terrenos.

O Município de Palmela também vai desenvolver acções de limpeza nos terrenos localizados em espaços públicos.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ CHARNEIRA:

Reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios:

O Sr. Vereador José Charneira cumprimenta todos os presentes e informa que, no dia 05 de Junho, teve lugar a reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na qual esteve presente, em representação da Sr.ª Presidente da Câmara.

Foi uma reunião de trabalho muito operacional em que estiveram presentes todos os elementos que fazem parte da Comissão. Nela se concluiu que, de momento, o dispositivo de combate a incêndios no concelho está activado e operacional, e envolve meios humanos e materiais das três Associações de Bombeiros do concelho: Palmela, Pinhal Novo e Águas de Moura.

O CDOS (Centro Distrital de Operações de Socorro de Setúbal) ainda referiu a necessidade de garantir uma maior eficácia na prevenção, através de pré-posicionamento dos meios nos dias mais críticos. A Comissão ficou de apresentar ao CDOS o mais rapidamente possível uma proposta de pré-posicionamento de meios, de modo a definir-se de facto a estratégia para defesa e ataque aos incêndios, sendo esse o caso. Foi igualmente referido que existem menos meios de vigilância este ano, porque os cortes orçamentais conduziram a isso. No entanto, as entidades presentes consideraram que os meios acabarão por ser suficientes nesta fase, devendo ser reforçados na fase seguinte.

No momento está-se na 2.ª fase - a Fase Bravo - , devendo em breve passar à 3.ª fase e, nessa altura, a vigilância está basicamente entregue à G.N.R..

Identificou-se que o principal problema em matéria da vigilância é a articulação entre as várias entidades envolvidas. Foi acordado que todas as entidades envolvidas irão desenvolver esforços no sentido de articular os seus meios no terreno, de modo a que as informações sejam rápidas e precisas, garantindo uma actuação eficiente.

Em termos de informação e sensibilização, considerou-se necessário que ainda este ano se desenvolva uma campanha mais direccionada para públicos-alvo, como tais os proprietários das habitações confinantes com zonas florestais a fim de estes efectuarem a limpeza dos terrenos envolventes, bem como os proprietários da zona de Quinta do Anjo e Cabanas junto à Serra.

Foram identificados os caminhos e acessos que necessitam ser limpos pelos Bombeiros e pelo Parque Natural da Arrábida (P.N.A.).

A Câmara Municipal já iniciou o trabalho de limpeza e desmatção de terrenos e disponibilizou os meios, nomeadamente a maquinaria da rede viária, para os Bombeiros efectuarem a abertura de caminhos.

Brevemente realizar-se-á outra reunião para efectuar o ponto de situação da prevenção dos fogos florestais.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ BRAZ PINTO:

01 de Junho – Dia do Concelho:

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** cumprimenta a Presidente, Vereadores, Técnicos da Câmara, Público e Comunicação Social.

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** apresenta a seguinte observação, relativa às actividades desenvolvidas no âmbito do Dia do Concelho:

- os convites possuíam numa face o programa das Festas e na outra face estava identificado um convite específico para o concerto à noite. Muitas das pessoas que receberam os convites (nomeadamente os membros da Assembleia Municipal), entenderam que o convite era só para o concerto à noite, enquanto que o convite podia ser extensivo a todo o programa das Festas. Não crê que tal facto tenha sido intencional, mas é de opinião que houve uma má redacção do convite e convinha que, em anos futuros, seja acautelada esta situação.

Por outro lado, a sessão de distribuição de prémios aos trabalhadores contou com a pouca participação de outros trabalhadores. Também notou a ausência dos demais autarcas do concelho, assim como do público em geral. Lamenta este facto. É de todo o interesse que as pessoas se apercebam da importância da atribuição do galardão que é efectuado aos trabalhadores.

Acrescenta que os galardões distribuídos pela Câmara Municipal são-no em função da antiguidade e de uma classificação que julga não ser inferior a Bom. Apesar de não constar do Regulamento das Condecorações, os Vereadores Socialistas entendem que estas condecorações deviam ser uma forma de premiar o melhor desempenho em cada serviço ou em cada Divisão e, o melhor desempenho, muitas vezes tem pouco a ver com a classificação de Bom ou de Muito Bom ou com a questão da pontualidade: tem antes que ver com a dedicação e o saber “vestir a camisola”. Os Vereadores do P.S. entendem que, no futuro, haverá interesse em criar um “prémio” desta natureza.

Faz votos para que as comemorações do Dia do Concelho se revistam sempre da maior dignidade possível e para que no futuro o que sucedeu com os convites seja corrigido, porque deu azo a algumas más interpretações.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR OCTÁVIO MACHADO:

1. Reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios:

O **Sr. Vereador Octávio Machado** cumprimenta a Presidente, Vereadores, Funcionários, Comunicação Social e Munícipes.

O **Sr. Vereador Octávio Machado** refere-se à intervenção do Sr. Vereador José Charneira sobre a reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que considera ser do maior interesse. Alerta que as Direcções que normalmente “põem a máquina em funcionamento” não são ouvidas no âmbito destas Comissões. Tratam-se de reuniões operacionais onde estão representadas as Associações, mas as Direcções das Associações de Bombeiros do concelho não estão representadas.

Afirma que a confiança do relacionamento entre todas as entidades tem criado condições objectivas que permitem, não só cuidar do concelho a que pertencem, mas também socorrer concelhos limítrofes, como sucedeu recentemente com Setúbal e Alcácer do Sal.

A eficácia e prontidão devem-se a uma realidade na qual o concelho de Palmela é pioneiro: os piquetes em regime de permanência que, nesta fase, são reforçados, estão disponíveis durante 24 horas / dia.

Refere que uma das Associações do concelho despendeu, só no mês de Maio, cerca de € 5.500 em combustível. É preciso atender que a reposição desta verba só acontece largos meses depois.

Os Bombeiros do Concelho de Palmela fizeram uma grande demonstração no Dia Municipal do Bombeiro: responderam com eficácia e prontidão ao simulacro realizado.

2. Informações:

O **Sr. Vereador Octávio Machado** chama a atenção para as seguintes situações:

- Tem havido alguma contestação por parte das populações relativamente à colocação de lombas frente à Escola Básica do Lau, porque os pais consideram que permanece a situação de insegurança para as crianças.

- Foi-lhe dado conhecimento que, na Escola Básica de Brejos do Assa, as crianças jogam à bola e a bola está sempre a vir para a estrada. Sugere a colocação de uma rede mais alta.

- Congratula-se pela recuperação do fontanário junto às Padeiras (Algeruz), numa das zonas mais aprazíveis do concelho. Faz votos para que o espaço não seja vandalizado, nem seja utilizado para lavagem de carros. Sugere a colocação de um grelhador, porque, quanto mais visitantes houver, menos hipóteses tem o espaço de ser vandalizado. Alerta para o facto do brasão colocado ser da Câmara Municipal de Setúbal.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ CARLOS DE SOUSA:

1. Recepção de convites:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** saúda a Presidente, Vereadores, Múncipes, Técnicos e Comunicação Social.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** chama a atenção para o seguinte:

— Com o decorrer do mandato há circunstâncias que vão acontecendo e uma delas é a sensação de os Vereadores da Oposição serem considerados Vereadores de 2.^a linha.

— No dia 06.Junho.2006 recebeu um convite para a Mostra de Vinhos de Poceirão e Marateca em Fernando Pó. Este convite deu entrada na Câmara Municipal em 02.Maio e só lhe foi entregue no dia de ontem, em 06.Junho, pelo Sr. Apolino (que certamente não será o responsável por este facto).

— Cada vez mais sente-se preterido em relação a algumas situações que vão acontecendo. Este tipo de situações vão surgindo com alguma regularidade: os convites para comemorações e festividades são entregues no Gabinete da Vereação praticamente no dia em que ocorrem e em muitas das ocasiões são os próprios Presidentes das colectividades que telefonam a perguntar se vão estar presentes nas comemorações, sem que tenham ainda recebido os convites.

2. Asfaltamento da Rua do Caramelo:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que recebeu um ofício, datado de 10.05.2006, registado com aviso de recepção, de o Senhor Luís César Branco Cavaleiro. Este senhor vive na Rua do Caramelo, na zona de Valdera e envia um abaixo assinado com cerca de 100 assinaturas. Neste documento pergunta sobre a razão pela qual o asfaltamento da Rua do Caramelo (que serve duas empresas e uma série de habitantes) não consta sequer das Grandes Opções do Plano (GOP's) para 2009, quando outras ruas, com menos utilizadores, foram asfaltadas e outras ainda constam das GOP's para 2006.

Reuniu com o Sr. Luís César e foram mesmo visitar a Rua do Caramelo, assim como outras duas ruas que ele refere no ofício (Rua dos Marmelos e Rua das Palmeiras). Não consegue perceber os critérios que teriam sido ponderados para asfaltar umas ruas em detrimento de outras.

Gostaria que se ponderasse a possibilidade de inclusão desta obra nas GOP's até 2009.

Em resposta às questões colocadas pelos Srs. Vereadores interveio a Sr.^a Presidente e o Sr. Vereador José Charneira:

O Sr. Vereador José Charneira responde do seguinte modo:

- Relativamente *ao fontanário* - O **Sr. Vereador José Charneira** refere que o fontanário tem o braço de Setúbal e este não vai ser retirado; será colocada uma placa

informativa de que a recuperação do fontanário foi efectuada pela Câmara Municipal de Palmela.

Para evitar a utilização para lavagem de carros prevê-se a instalação de uma torneira especial que impossibilite este uso.

Acerca da sugestão para colocação de um grelhador vai averiguar sobre o que poderá ser feito.

- Em relação às lombas junto às escolas – O **Sr. Vereador José Charneira** refere que esta semana proferiu um despacho no sentido de que, junto à Escola de Lagameças, sejam colocados semáforos. Este investimento orça em cerca de € 1.500. Este vai ser um primeiro ensaio para o futuro: caso seja positivo, será instalado sistema idêntico no Lau.

- Em relação ao asfaltamento da Rua do Caramelo – Refere que conhece este assunto porque atendeu o Senhor e explicou-lhe a situação. Nesse atendimento foi-lhe comunicado que iria ser elaborado um Abaixo-Assinado Soube que o Senhor em causa também se tinha deslocado à Junta de Freguesia do Pinhal Novo, tendo sido apresentada o Presidente Álvaro Amaro a situação em causa.

Verifica-se que este Senhor tem um grande problema: construiu uma empresa no meio do campo; para não comprar um lote numa zona industrial (que lhe saía mais dispendioso). Comprou um lote no campo e, presentemente, pretende que a rua de acesso à sua empresa seja devidamente asfaltada. Este, é de facto, o problema do Senhor.

As assinaturas reunidas para o Abaixo-Assinado certamente que não serão somente de moradores da Rua do Caramelo.

Comparativamente com o Plano de Actividades do anterior mandato, verifica-se que o Plano para o mandato em curso e, nomeadamente, no âmbito da rede viária, regista um corte significativo. De facto, a Câmara Municipal viu-se confrontada com a necessidade de efectuar cortes orçamentais.

A Sr.ª Presidente responde do seguinte modo:

- Rua do Caramelo – A **Sr.ª Presidente** refere que as razões dos munícipes são todas elas compreensíveis. Remete esta apreciação como outras da mesma natureza, para discussão aquando do “Orçamento Participativo”, altura em que são definidas as prioridades.

- Escola do Lau – A **Sr.ª Presidente** sugere que os serviços camarários apreciem devidamente esta situação, tal como estão a fazer na Escola de Lagameças.

- Escola de Brejos do Assa – Quanto ao facto da bola estar constantemente a ir para a estrada, a **Sr.ª Presidente** sugere que os serviços averiguem a possibilidade de colocar uma rede a uma altura significativa, de modo a que a bola não resvale para a estrada.

- Recepção de convites – A **Sr.ª Presidente** refere que não há nenhuma orientação da Câmara para que haja atrasos no envio de quaisquer documentos ao Gabinete da

Vereação; antes pelo contrário: não há qualquer razão que justifique que a correspondência seja entregue tardiamente aos Srs. Vereadores.

Acrescenta que o órgão Câmara Municipal deve ser sempre valorizado e, mesmo em eventos, a presença e participação dos membros do Executivo, deve ser realçada.

Amanhã irá ser averiguado junto dos serviços que registam a entrada da correspondência sobre o que terá acontecido.

Acrescenta que acontece com uma certa frequência os convites das colectividades serem recepcionados nos serviços em cima do próprio dia dos acontecimentos. Felizmente a Divisão de Acção Cultural conhece grande parte da calendarização das festividades das associações e instituições do concelho, pelo que consegue prever acontecimentos, cujos são enviados à Câmara tardiamente.

Acrescenta que deverá ser remetida ao Gabinete da Vereação uma lista dos acontecimentos com actividade regular no concelho. Não existe nenhum interesse em manter os Srs. Vereadores afastados dos eventos: ninguém fica a ganhar com essas de situações.

- 01 de Junho – Dia do Concelho – A **Sr.ª Presidente** refere que na homenagem aos trabalhadores municipais estiveram presentes todos os Srs. Vereadores. Realmente não houve um convite dirigido à Assembleia Municipal para o acto de homenagem aos trabalhadores municipais.

Acrescenta que a medalha atribuída no acto de homenagem aos trabalhadores refere-se a serviços prestados e respeita a todos os trabalhadores que perfaçam 15, 25 ou 35 anos de serviço prestado, excepto aquele que, por via de um processo disciplinar, seja excluído.

Existe, no entanto, uma medalha que a Câmara Municipal deliberadamente não foi implementada, por se considerar que o Regulamento ainda está totalmente “amadurecido”. A Comissão de Acompanhamento terá de reunir para atribuição das medalhas que são mais exigentes.

Existe a medalha de dedicação devidamente prevista em Regulamento e que deve ser a mais adequada para as situações que o Sr. Vereador José Braz Pinto enunciou. É seu desejo conseguir que no próximo ano se venha a atribuir esta medalha. Para alcançar este objectivo, a Comissão terá de desenvolver um trabalho de fundo.

A **Sr.ª Presidente** refere que, no ano 2005, foram atribuídas duas Medalhas de Honra a duas instituições do concelho - Sociedade Filarmónica Palmelense “Loureiros” e Santa Casa da Misericórdia de Palmela -, por já terem celebrado 150 anos de existência.

Foi decidido que a Medalha de Honra do Concelho, sendo a mais importante condecoração, deve ser alvo de discussão alargada, consensual, devendo ser motivo de união e não de divisão da comunidade. Esta foi a razão pela qual, neste momento, não foram atribuídas as medalhas em questão.

No essencial está de acordo com a intervenção do Sr. Vereador José Braz Pinto.

Um dia feriado não é propriamente um grande incentivo para que as pessoas venham ao local de trabalho: nada obsta a que esta iniciativa de valorização dos trabalhadores possa acontecer num momento diferente, no sentido de poder vir a ser vivida por um maior número de pessoas, e partilhada. O alerta é de todo pertinente.

INTERVENÇÃO DA SR.ª VEREADORA ADÍLIA CANDEIAS:

Esclarecimento:

A **Sr.ª Vereadora Adília Candeias** cumprimenta todos os presentes.

A **Sr.ª Vereadora Adília Candeias** presta o esclarecimento que se segue sobre o FIAR (Festival Internacional de Artes de Rua) 2006 e refere que este documento foi apresentado à comunicação social, bem como aos Srs. Vereadores.

Seguidamente leu o documento que se transcreve:

“A Câmara Municipal de Palmela promove desde 1998, o FIAR, Festival Internacional de Artes de Rua, em parceria com o Teatro O Bando e com a Associação FIAR. Este Festival constituiu um passo mais na aposta continuada da Câmara Municipal de Palmela nas Artes de Rua, assumida em projectos como as Noites de Verão (que de certa forma o FIAR veio substituir) e o Festival de Gigantes, FIG.

O Festival Internacional de Artes de Rua cresceu e consolidou-se como um projecto artístico único, que soube aliar artistas profissionais e amadores no palco do Centro Histórico de Palmela, em espectáculos e criações artísticas singulares e, de certo modo, irrepetíveis. O apoio a criadores nacionais, a cooperação com escolas de arte, o prestígio e os laços internacionais construídos são parte de um novo património de Palmela.

Desde o início do projecto FIAR que o Ministério da Cultura (M.C.) assumiu um apoio anual de 50 mil euros, desde sempre considerado pelos parceiros do FIAR como um pilar decisivo da estrutura de financiamento deste Festival, a juntar ao financiamento municipal (que evoluiu entre os 70 mil e os 105 mil euros anuais) e ainda um terceiro pilar de financiamento que teria de ser desenvolvido para garantir a sustentabilidade do projecto – o dos patrocínios e outras formas de autofinanciamento do Festival.

A ausência (ou quase ausência) de apoio do M.C. em dois anos consecutivos (2005 e 2006) tornou a estrutura de financiamento do Festival incapaz de corresponder às suas exigências de qualidade. No primeiro ano desta ausência do M.C. (2005) a Câmara ainda mobilizou recursos extraordinários, investindo um total de 140 mil euros para viabilizar o Festival, informando desde logo os parceiros que esta situação não seria repetível no futuro.

É necessário reconhecer que, para além da ausência do M.C., o terceiro pilar de financiamento do Festival (patrocínios e autofinanciamento) nunca chegou a ter expressão significativa.

Face à situação verificada este ano (cerca de 100 mil euros de financiamento garantido, dos quais cerca de 70 mil euros da Câmara Municipal de Palmela) a Câmara propôs a realização de um Festival adaptado aos recursos existentes, posição que foi inviabilizada por uma parte da parceria FIAR.

É com estranheza que recebemos as referências feitas no comunicado da Associação FIAR ao papel da Câmara Municipal de Palmela neste processo, que parecem indiciar uma reavaliação da parceria que tem garantido o FIAR, que será indispensável clarificar para o futuro.

Lamentamos esta interrupção do FIAR, por falta de financiamento do Ministério da Cultura em dois anos consecutivos. Estaremos disponíveis para colaborar no regresso do FIAR logo que estejam garantidas todas as condições para a sua sustentabilidade.”

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR ADILO COSTA:

Execução de empreitadas no concelho:

O Sr. Vereador Adilo Costa saúda todos os presentes.

O Sr. Vereador Adilo Costa informa que na semana em curso foi concluída a empreitada de “Execução de Infra-Estruturas no Bairro Mesquita”.

Foram igualmente concluídas pequenas empreitadas efectuadas em escolas do concelho: Cajados Velhos, Vale da Vila, Olhos de Água e Asseiceira.

Recentemente foram adjudicadas duas intervenções: a substituição das caixilharias na EB1 de Aldeia Nova da Aroeira e a remodelação das instalações sanitárias na EB1/JI de Águas de Moura.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. VEREADOR JOSÉ CHARNEIRA, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

1. No âmbito das Divisões de Loteamentos e Obras Particulares:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento n.º 1, dos processos despachados pelo Sr. Vereador José Charneira, no período de 11.05.2006 a 31.05.2006.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. VEREADOR JOSÉ CHARNEIRA, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

2. No âmbito da Divisão de Gestão do Pinhal Novo:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação dos processos despachados pelo Sr. Vereador José Charneira, no período de 06.05.2006 a 02.06.2006,

elaborada pelos serviços respectivos e distribuída a todos os membros, anexa a esta acta como documento n.º 2.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. VEREADOR ADILO COSTA, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

No âmbito do Gabinete do Centro Histórico:

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos, anexa a esta acta como documento n.º 3, dos processos despachados pelo Sr. Vereador Adilo Costa, no período de 17.01.2006 a 05.06.2006.

CONTABILIDADE:

Pagamentos autorizados:

A Sr.^a **Presidente** informou a Câmara que foram autorizados pagamentos no valor de € 2.510.766,51 (dois milhões quinhentos e dez mil setecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), no período compreendido entre os dias 17.05.2006 e 06.06.2006.

A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta acta como documento n.º 4.

TESOURARIA:

Balancete:

A Sr.^a **Presidente** informou que o balancete, nesta data, apresenta um saldo de € 3.837.899,10 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove euros e dez cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – € 2.612.368,89 (dois milhões seiscentos e doze mil trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – € 1.225.530,21 (um milhão duzentos e vinte cinco mil quinhentos e trinta euros e vinte e um cêntimos).

PROPOSTA RETIRADA:

A Sr.^a **Presidente propôs** a retirada do ponto 10 da Ordem de Trabalhos – proposta de “Contribuição Extraordinária para a Associação Música – Educação e Cultura”.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retirada da proposta referente ao ponto 10 da Ordem de Trabalhos.

ORDEM DO DIA

I – APROVAÇÃO DE ACTAS

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 e para os efeitos do n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18.09, e bem assim do disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, na redacção do Decreto-Lei 6/96, de 31.01 (C.P.A.), a Câmara Municipal deliberou a aprovação das actas n.ºs. 10/2006 e 11/2006, sendo as mesmas assinadas pela Exm.ª Senhora Presidente e por quem a lavrou. Foi dispensada a leitura das mesmas, **por unanimidade**, por terem sido previamente distribuídas a todos os membros do órgão executivo.

SAÍDA DA REUNIÃO DO SR. VEREADOR OCTÁVIO MACHADO:

Nesta altura, ausentou-se da reunião o **Sr. Vereador Octávio Machado**.

- **Submetida a votação a ACTA n.º 10/2006, da reunião extraordinária de 26.Abril.2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade.**

ENTRADA NA REUNIÃO DO SR. VEREADOR OCTÁVIO MACHADO:

Nesta altura, a reunião voltou a ser participada pelo **Sr. Vereador Octávio Machado**.

SAÍDA DA REUNIÃO DA SR.ª PRESIDENTE:

Nesta altura, ausentou-se da reunião a **Sr.ª Presidente**.

- **Submetida a votação a ACTA n.º 11/2006, da reunião ordinária de 03.Maio.2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade.**

ENTRADA NA REUNIÃO DA SR.ª PRESIDENTE:

Nesta altura, a reunião voltou a ser participada pela **Sr.ª Presidente**.

II – GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS E ORGANIZAÇÕES LOCAIS

Pela **Sr.ª Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

AGENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida:

PROPOSTA N.º 1/GAP/13-2006:

ASSUNTO: Rectificação da deliberação de 2006.05.06 sobre a participação da Câmara Municipal na constituição da AGENA:

«Por deliberação tomada em reunião de 03.05.2006, foi aprovada pelo Executivo, a participação da Câmara Municipal de Palmela na AGENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, e Estatutos anexos, que aqui se dá por integralmente reproduzida, proposta que surgiu com algumas pequenas incorrecções materiais e de escrita que importam rectificar.

Assim, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Palmela delibere promover a rectificação:

- a) do n.º 2 do artigo décimo nono dos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redacção:

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, salvo o disposto nos artigos trigésimo nono e quadragésimo, e constarão das respectivas actas.

- b) do n.º 1 do artigo vigésimo terceiro dos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redacção:

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Composição)

1. O Conselho de Administração é composto por nove membros:

- a) Um Presidente, que terá de ser um elemento eleito;
b) Um Vice-Presidente;
c) Sete Vogais;

c) do n.º 2 do artigo vigésimo quinto dos Estatutos o qual passará a ter a seguinte redacção:

Na falta ou impedimento do Presidente, as suas funções são exercidas pelo Vice-Presidente.»

Relativamente a esta proposta interveio o **Sr. Vereador José Braz Pinto** que refere o seguinte:

— Em tempo, os elementos do P.S. na Assembleia Municipal argumentaram pouca clareza neste processo, o que levou à suspensão da sua apreciação.

— Novamente sujeito o processo à apreciação da Assembleia Municipal, verificou-se uma incongruência e, por este facto, o P.S. muniu-se de parecer jurídico. A questão

substantiva que era a de que a constituição do Conselho de Administração constava em número par, o que legalmente não é possível, e poderia levar ao impedimento da celebração da escritura pública.

— A Oposição não tem nem tempo, nem está munida de meios, para estudar aprofundadamente as propostas que lhe são submetidas, porque estas são apresentadas com três dias de antecedência e, a maioria das vezes a ordem de trabalhos é constituída por mais de 20 propostas.

— A Câmara Municipal tem uma estrutura de técnicos que providenciam a elaboração das propostas e uma Divisão de Apoio Jurídico que as estuda (têm obrigação de as estudar).

— O facto de não ter sido constatado este erro, leva-o à consideração que houve uma certa ligeireza no estudo desta questão, ou então, uma ineficiência da estrutura. Em suma houve algo que funcionou mal.

— Caso os Vereadores do P.S. tivessem tido a oportunidade de olhar mais atentamente a proposta teriam tomado outra posição relativamente à mesma, mas na reunião de Câmara foi inclusivamente afirmado que este processo já estava inclusivamente aprovado pela União Europeia.

— Ainda há bem pouco foi aprovado em reunião de Câmara um processo disciplinar contra um trabalhador da Divisão de Apoio Jurídico, por ter deixado prescrever seiscentos processos de contra-ordenações, o que revela a existência de ineficiência e ineficácia.

— Apela para que se lute por uma maior eficiência e maior eficácia nos serviços, nomeadamente neste sector.

A **Sr.ª Presidente** deu as seguintes explicações:

- O processo em causa foi devidamente apreciado pela Divisão de Apoio Jurídico da Câmara Municipal.

- Teve ocasião de explicar aos Srs. Membros da Assembleia Municipal que toda a discussão sobre este projecto se iniciou numa fase em que a Câmara de Sesimbra não tinha dado formalmente o seu aval. Logo, o processo foi conduzido e tratado pelos serviços jurídicos **para/por** um número de sete membros, o tal número ímpar que é legalmente exigido.

- Quando a Câmara de Sesimbra formaliza sua intenção, através de uma deliberação, este Município fica, de facto, envolvido no processo. E foi nesta fase que ocorreu um lapso de natureza jurídica elementar que se deixou passar, porque não se voltou a submeter o projecto já alterado. Esta é a justificação para o lapso.

- O processo passou na União Europeia, porque esta entidade não analisa o respeitante à lei nacional, e como o que estava em causa era o objecto da Agência e os objectivos que se propunha desenvolver, foram estes os pontos apreciados.

- A legislação nacional não permite que os Conselhos de Administração sejam constituídos em número par.
- Neste momento, propõe-se, na proposta, a alteração aos respectivos estatutos.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

III – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Pela **Sr.ª. Presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

Subsídios:

PROPOSTA N.º 1/SMPC/13-2006:

ASSUNTO: Comemorações do Dia Municipal do Bombeiro 2006:

REQUERENTE: Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura:

«De 07 a 21 de Maio realizaram-se as habituais Comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, cujo programa central foi este ano assumido pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura, cumprindo o sistema de rotação em vigor.

De acordo com o estabelecido entre a Câmara Municipal e as Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho, compete à primeira financiar os encargos decorrentes da realização das Comemorações, e às segundas organizar, em articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil, os eventos incluídos no programa.

Assim, e nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de um subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura, no valor de 3.500,37 € (três mil e quinhentos euros e trinta e sete cêntimos), destinado a financiar despesas efectuadas com a organização do programa central das Comemorações do Dia Municipal do Bombeiro 2006.»

Sobre esta proposta intervieram:

O **Sr. Vereador Octávio Machado**, que refere o seguinte:

- Já é hábito que o Dia Municipal do Bombeiro desperte na população um grande interesse.
- A experiência do simulacro do ano anterior em Quinta do Anjo revelou-se um sucesso. O simulacro deste ano demonstrou a eficácia da acção dos Bombeiros e fez

compreender aos presentes que as situações não são tão fáceis de resolver como se aparentam. Foi uma demonstração de qualidade e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura está de parabéns pelo êxito desta iniciativa.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que esta iniciativa estava programada desde finais de Abril com cartazes afixados e o programa central das comemorações era conhecido. Por este motivo pretende ser esclarecido porque motivo a atribuição do subsídio não foi efectuada anteriormente à acção.

A **Sr.ª Presidente** refere que este subsídio corresponde ao pagamento de uma despesa realizada em concreto, ou seja, a Câmara Municipal paga exactamente aquilo que a Corporação despendeu, como tal não faria sentido atribuir um subsídio antes do evento. Daí ainda que o valor tenha a precisão dos cêntimos.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

SAÍDA DA REUNIÃO DO SR. VEREADOR OCTÁVIO MACHADO:

Nesta altura, ausentou-se da reunião o **Sr. Vereador Octávio Machado**.

PROPOSTA N.º 2/SMPC/13-2006:

ASSUNTO: Comemorações do Dia Municipal do Bombeiro 2006:

REQUERENTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Palmela

«De 07 a 21 de Maio realizaram-se as habituais Comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, cujo programa central foi este ano assumido pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura, cumprindo o sistema de rotação em vigor.

De acordo com o estabelecido entre a Câmara Municipal e as Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho, compete à primeira financiar os encargos decorrentes da realização das Comemorações, e às segundas organizar, em articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil, os eventos incluídos no programa.

Assim, e nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Palmela, no valor de 250,16 € (duzentos e cinquenta euros e dezasseis cêntimos), destinado a financiar despesas efectuadas com a organização de actividades no âmbito das Comemorações do Dia Municipal do Bombeiro 2006.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

ENTRADA NA REUNIÃO DO SR. VEREADOR OCTÁVIO MACHADO:

Nesta altura, a reunião voltou a ser participada pelo **Sr. Vereador Octávio Machado.**

IV – DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Pela **Sr.ª. Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

Ratificação de Declaração de Compromisso:

PROPOSTA N.º. 1/DAOM/13-2006:

«No âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado em 2002 com o Município da Praia – Cabo Verde, a Câmara Municipal de Palmela tem privilegiado o apoio ao Bairro de Ponta D'Água, consubstanciado no envio de doações recolhidas através das Campanhas de Solidariedade com Cabo Verde.

Situado nos limites da Cidade, o Bairro de Ponta D'Água é uma das zonas mais carenciadas do Município da Praia, composto na sua maioria por construções precárias e/ou muito degradadas e sem acesso às redes de infraestruturas básicas de saneamento e abastecimento de água. A sua população é constituída por agregados familiares muito pobres, maioritariamente oriundos das zonas rurais da Ilha de Santiago e de outras ilhas do arquipélago, onde a seca persistente torna inviável níveis de subsistência mínimos.

A Câmara Municipal da Praia, em colaboração com Organizações Não Governamentais, tem desenvolvido diversas obras de melhoramento e qualificação, incluindo a construção de arruamentos e de fontanários públicos, estando neste momento a projectar a extensão da rede domiciliária de abastecimento água ao Bairro. Sucede que um número significativo de habitantes não poderá usufruir desse melhoramento, em virtude de não possuir condições materiais para a construção das redes prediais e do respectivo ramal de ligação. Pela sua importância para a qualidade de vida dos habitantes do bairro, a Câmara Municipal da Praia e a Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Bairro de Ponta D'Água solicitaram o apoio da Câmara Municipal de Palmela para a resolução deste problema.

Assim, no decurso da Missão Técnica realizada no Município da Praia no passado mês de Maio, foi estabelecida uma plataforma de entendimento para a resolução deste

problema, consubstanciada na celebração de uma Declaração de Compromisso entre as seguintes entidades: Câmaras Municipais de Palmela e da Praia, Citi-Habitat-ONGD e a Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Bairro de Ponta D'Água.

A Declaração de Compromisso estabelece a metodologia de actuação e as obrigações de cada uma das entidades celebrantes, na concepção e condução de um projecto de desenvolvimento local, que possibilite dotar as habitações dos residentes mais carenciados do Bairro, de condições de acesso à rede pública de abastecimento de água. Neste quadro, compete à Câmara Municipal de Palmela prestar apoio técnico e financeiro ao projecto.

De acordo com o estipulado na Declaração de Princípio, o apoio financeiro da Câmara Municipal de Palmela será objecto da celebração de um contrato programa com a Citi-Habitat-ONGD, e estará sempre condicionado às disponibilidades orçamentais do município. Acresce que o apoio financeiro pode ser convertido em espécie, através da doação dos materiais de construção necessários à concretização do projecto, os quais podem ser obtidos através das campanhas anuais de recolha de bens para Cabo Verde.

Por iniciativa da Câmara Municipal de Palmela, foi apresentada uma Pré-Candidatura para o financiamento deste projecto ao Fondo Galego de Cooperación e Solidariedade, havendo fortes expectativas que uma parte substancial dos recursos financeiros necessários seja obtida através desta via.

Conforme vem exposto no articulado da Declaração Compromisso, documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, este só produz efeitos após ratificação pelas duas Câmaras Municipais envolvidas.

Assim, nos termos da aliena f), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a aprovação e ratificação da Declaração de Compromisso celebrada entre a Câmara Municipal de Palmela, a Câmara Municipal da Praia, a Citi-Habitat-ONGD e a Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Bairro de Ponta D'Água.»

A propósito desta proposta, a **Sr.ª Presidente** presta os seguintes esclarecimentos:

- As instituições que têm cooperado com a Câmara Municipal de Palmela no processo de cooperação com Cabo Verde são: o Centro de Ocupação Infantil de Pinhal Novo, a Organização Não Governamental (ONG) e, ainda, várias escolas do concelho e instituições que participam na doação de bens.

- A presente missão aconteceu em Maio e foi acompanhada por ela própria. Acompanhou a chegada dos bens, participou na sua distribuição, e confirmou que todos os bens chegaram ao seu destino.

- Foram transportadas cerca de oito toneladas de materiais em número superior a 200 volumes. O Município de Palmela, comprometeu-se a servir alguns equipamentos de saúde, concretamente, um Hospital no Município de S. Filipe e alguns Postos Sanitários (pequenos espaços onde são prestados cuidados mínimos de saúde). Contribuíram para equipar jardins de infância da rede pública e contribuíram com materiais para renovação de escolas do 1.º ciclo e escolas de 2.º e 3.º ciclo.

- As Associações de Bombeiros Voluntários do concelho, juntamente com Organizações Não Governamentais e com o Centro de Ocupação Infantil desenvolveram acções específicas destinadas à formação dos Bombeiros e dos profissionais da área da educação em Cabo Verde.

- Este tem sido o auxílio que tem sido prestado às populações no âmbito de um projecto mais alargado de cooperação.

- O Município de Palmela conseguiu, junto do Município de Jávea (Espanha), com o qual tem uma relação de cooperação, financiar a recuperação dum Bairro que se encontra em condições muito degradadas em Cabo Verde. É uma acção tri-partida na qual a Câmara de Palmela serviu de Município “irmão” para facilitar as relações. Este acordo vai ser concretizado proximamente.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que a proposta trata claramente da ratificação de um compromisso que foi assumido pela Sr.ª Presidente e que, nesta fase, entende que o mesmo deve ficar por parte do Executivo que o iniciou.

Sobre este processo ressaltam aos Vereadores Socialistas algumas dúvidas, nomeadamente:

— O Município de S. Filipe tem um tratamento diferenciado em relação ao Município da Praia.

— Há fortes expectativas de uma parte substancial dos recursos financeiros ser obtida através do fundo da Lei de cooperação e solidariedade.

— Têm alguma dificuldade em ratificar um protocolo ou uma declaração de compromisso que foi estabelecida sem estarem, neste momento, balizadas as contrapartidas que a Câmara Municipal irá prestar. Por este facto os Vereadores do P.S. vão-se abster.

— Todavia ficam a aguardar que o contrato-programa seja sujeito à Câmara para análise, e aí, na posse de alguns dados plausíveis, terão maior facilidade em perceber as contrapartidas financeiras e materiais que a Câmara Municipal terá para com o Município da Praia.

O **Sr. Vereador Octávio Machado** refere que, da leitura da proposta, ressaltam algumas observações, mas depois de constatar a apresentação dos resultados, verifica-se efectivamente que o Município de Palmela e seus agentes, Associações de Bombeiros,

Centro de Ocupação Infantil e as Escolas envolvidas têm realizado um valioso trabalho. Como tal, dissiparam-se todas as dúvidas e vai votar favoravelmente a proposta.

Espera poder vir um dia a visitar Cabo Verde e, nessa altura, vai ter a enorme alegria em visitar a Rua de Palmela.

Naturalmente que todo este envolvimento não pode nem deve descurar aquilo que são as participações do poder caboverdiano, mas também é um facto que, quando se dá algo, o que se recebe em troca é muito mais.

Vai votar favoravelmente a proposta.

A **Sr.ª Presidente** considera pertinentes as questões apresentadas pelo Sr. Vereador José Carlos de Sousa.

A **Sr.ª Presidente** acrescenta o seguinte:

- Será necessário primeiramente estabelecer um contrato-programa em concreto. Esta proposta é a declaração de princípio relativamente à disponibilidade em apoiar o projecto. A Câmara de Palmela suportará o custo com o envio dos materiais, materiais esses que podem ser obtidos através das acções e campanhas de solidariedade que a Autarquia mobiliza.

- Nas oito toneladas de materiais enviados, a Câmara Municipal apenas suportou o custo com o envio dos mesmos.

- O Município de Palmela vai continuar a trabalhar no sentido de conseguir a doação de materiais por parte de empresas.

- A Câmara Municipal de Palmela oferece um projecto com garantia e credibilidade, porque é muito importante para os doadores saber o destino dos bens.

- A outra via possível é a possibilidade de efectivação de uma transferência financeira e, neste caso, a transferência será sempre realizada tendo por base a celebração de um contrato-programa que especifique qual é a participação da Câmara.

- A Câmara Municipal não pode ser o único contribuinte para este projecto, porque senão estaria em causa a sustentabilidade da própria acção.

- É necessário que a Câmara Municipal se manifeste quanto ao princípio de desenvolvimento do projecto, e foi este ponto especificamente que sustentou em Cabo Verde.

- Está ciente que, na altura, da assinatura do contrato-programa, haverá o consenso por parte de todo o Executivo.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. Vereadores José Braz Pinto e José Carlos de Sousa.

V – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO

V.I - DIVISÃO DE PLANEAMENTO:

Pela **Sr.ª. Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

Loteamentos:

PROPOSTA N.º 1/DP-DP/13-2006:

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia de Loteamento (Proc.º L-3/05 – Requerimento n.º 1580/05):

REQUERENTE: António Xavier de Lima:

«Através do requerimento n.º 1580/05, de 28.01.2005, vem o Sr. António Xavier de Lima apresentar, ao abrigo do n.º art. 14º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção em vigor, um pedido de Informação Prévia de Loteamento para parte do seu prédio rústico denominado por Herdade da Amieira, com a área de 54,4 ha, sito em Poceirão, Freguesia de Marateca, descrito sob o n.º 00639/201191 na Conservatória do Registo Predial de Palmela.

O loteamento abrange somente uma área de 191.147,40 m² correspondente à parte da propriedade inserida no perímetro urbano de Poceirão e contempla 76 lotes para habitação unifamiliar, 17 lotes para comércio e serviços, áreas de cedência para equipamentos e espaços verdes e de utilização colectiva.

Analizada a pretensão à luz do PDM, bem como feita a sua necessária articulação com o desenho urbano submetido a licenciamento da autarquia para loteamento da propriedade confinante a norte, actualmente em trâmite, **propõe-se** a emissão de parecer favorável, condicionando a futura proposta de ocupação ao respeito pelos aspectos seguidamente enunciados:

1. Conformidade com o PDM:

1.1 - Índices urbanísticos:

De acordo com o PDM, a área de intervenção encontra-se inserida em Espaços Urbanizáveis – Área de Expansão de Baixa Densidade B1 (4fogos /ha) e B2 (10 fogos/ha) e a proposta cumpre o disposto no PDM no que concerne aos indicadores de ocupação.

1.1.1 - Proposta de ocupação:

- ib (máximo) 0.14

- Db fogos/ha (máx.) 4

- Hf metros (máx) 6,5
- Número de Pisos (máx.) 2

1.2 - Estacionamento:

São igualmente cumpridas as exigências legais, nomeadamente no que toca ao número de lugares de estacionamento no interior dos lotes (324 lugares) e estacionamento exterior (604 lugares), num total de 928 lugares.

De acordo com o Decreto-Lei 123/97, de 22 de Maio, deverão ser criados lugares para pessoas com mobilidade condicionada ou com necessidades especiais de locomoção, no estacionamento público, bem como em cada garagem (estes lugares não são adicionáveis aos anteriormente calculados).

1.3 - Cedências para o domínio público:

São cumpridas as áreas de cedência para constituição de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva (41.728,15 m²) assim como para implantação de Equipamentos de Utilização Colectiva (20.035,00 m²). Neste último item inclui-se o terreno destinado à construção da nova escola do Poceirão.

2. Enquadramento infra-estrutural:

2.1 - Rede Viária:

Arruamento estruturante:

A pretensão é articulada com o referido loteamento em tramitação a Norte (L-21/02 – Mainroof), através de uma via estruturante (designada por rua M), que terá a função de realizar a principal ligação entre a Estrada Municipal 533 e a EN 5, cuja implementação deverá ser repartida por ambos os promotores, cabendo ao presente, as seguintes intervenções:

2.1.1 - A implementação da rotunda de ligação da Rua M com a E.M. 533, que serve não só o loteamento como também o crescimento previsto para a zona industrial adjacente, também propriedade do promotor.

2.1.2 - A execução do separador central da referida via M, que deverá ser contínuo nos entroncamentos com as Ruas F e G (designação utilizada no processo de loteamento acima referido) de modo a possibilitar apenas entradas e saídas em mão. Nos restantes cruzamentos deverão ser criadas faixas de espera que possibilitem a viragem à esquerda, sem perturbação do trânsito na Rua M;

2.1.3 - A construção, a Sul do separador central, das 2 faixas de rodagem e respectivos passeios.

Não obstante, o projecto de execução da rua M deve ser um só, elaborado pelo promotor que primeiro avance.

Por forma a possibilitar a realização da via de uma forma integrada, e prevendo-se a possibilidade dos dois promotores avançarem para obra em tempos diferentes, caso o

loteamento a que respeita a presente informação prévia venha a ser objecto de alvará de loteamento em primeiro lugar, deverá ser celebrado, com o titular do processo, um contrato de urbanização, no âmbito do qual o promotor se responsabilizará a construir a parte da via não incluída na área loteada, sendo os custos desta parte da via, que não se localiza na área a que respeita a presente informação prévia, descontados no valor das taxas de urbanização (dentro do limite estipulado pelo RUEMP – até 50% do valor total das taxas).

Contudo, e prevenindo o cenário também possível, de ser a operação urbanística a que respeita o processo L-21/02 a primeira a obter alvará de loteamento, a presente informação prévia pressupõe a constituição de direito de superfície a favor da Câmara Municipal da parcela de terreno que se integra na área a que respeita o processo L 3/05 e necessária à execução da via, nos termos da minuta de contrato anexo, que deverá ser celebrado no prazo de trinta dias contados da presente deliberação.

Por último, e ainda quanto a este ponto sublinha-se que o dimensionamento da estrutura do pavimento deverá ser adequado à circulação de veículos pesados e os parqueamentos deverão ser feitos longitudinalmente ao arruamento.

Restantes arruamentos:

Nos restantes arruamentos deverão ser observadas as seguintes regras:

2.1.4 - Os alinhamentos dos lancis que formem esquinas reentrantes com os arruamentos deverão ser substituídos por concordâncias com raios de curvatura iguais a 10,0 m;

2.1.5 - Os raios de curvatura na ligação dos passeios às zonas de estacionamento deverão ser iguais a 1,50 m;

2.1.6 - As zonas terminais dos impasses deverão ter forma circular, com diâmetro exterior mínimo de 14,0 m;

2.1.7 - As baias de estacionamento deverão ser pavimentadas com calçada de cubos de calcário, granito ou sienito de 1.^a escolha, com 10 a 12 cm de aresta. A delimitação dos lugares deverá ser realizada por meio de fiadas de cubos de calcário branco, granito ou sienito, contrastando a sua cor com a pedra utilizada no pavimento;

2.1.8 - As marcas rodoviárias (sinalização horizontal) deverão ser realizadas com material termoplástico de aplicação a quente e obedecer à Norma de Marcas Rodoviárias da JAE;

No que diz respeito à sinalização vertical, deve ser respeitado o D.R. n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

2.2 - Abastecimento de água

2.2.1 Captação – Do ponto de vista global, o crescimento urbano em curso no Poceirão obriga à necessidade de construção de um novo sistema de abastecimento de

água, com duas captações. O promotor deverá assim assegurar a construção de uma delas, localizando-a nos terrenos a Sul, destinados a espaço verde e de utilização colectiva a integrar o domínio público com a emissão do alvará, prevendo desde logo a localização da segunda captação, a construir pelo outro promotor (Mainroof)

2.2.2 Reservatório - No local onde presentemente se localiza o reservatório elevado do sistema, a proposta prevê a criação de uma praça, sendo, no entanto, uma situação considerada compatível.

Em súmula, cabe ao presente promotor, as seguintes intervenções, ao nível do abastecimento de água:

- Execução de um furo de captação de água;
- Execução da ETA;
- Execução de conduta de ligação da captação à ETA e ao reservatório;
- Restabelecimento do troço de conduta distribuidora (ao longo da rua M) da ligação do reservatório à conduta existente na E.N. 5 (a desactivar de modo a possibilitar as construções propostas), e que presentemente atravessa o terreno do promotor.

2.2.3 - Drenagem de Águas Residuais Domésticas:

O actual sistema de tratamento de águas residuais domésticas do Poceirão, não tem capacidade para receber o efluente produzido pelo loteamento em apreço. As previsões da SIMARSUL apontam para a conclusão das obras (remodelação e realocização) da ETAR, para o início de 2007. Assim sendo, no licenciamento da operação de loteamento deverá ser aferido, junto da SIMARSUL, o bom desenvolvimento do processo, ficando a viabilidade condicionada à concretização das obras programadas.

2.2.4 - Drenagem de Águas Pluviais:

O Promotor deverá proceder à criação de bacias de retenção com capacidade para amortecer a totalidade do acréscimo de caudal pluvial gerado pelo loteamento, bem como, à regularização da linha de água cartografada a Nascente (na área de intervenção) para o caudal centenário e utilizando materiais permeáveis, mediante prévio licenciamento da CCDR-LVT.

2.3 - Arranjo de espaços exteriores:

2.3.1 - Os caminhos pedonais em zonas verdes que terminam junto à Avenida (Rua M), induzem uma continuidade para atravessamento pedonal desta estrutura viária, não existindo, no entanto, continuidade nas passadeiras pedonais, estando-se a induzir o atravessamento pedonal em zonas não protegidas. Como tal, sugere-se que os canteiros perpendiculares à referida via não fiquem interrompidos nestes pontos (extremidade do caminho pedonal), mas mantenham uma continuidade de forma a orientarem a circulação pedonal para os pontos de atravessamento de segurança (passadeiras). Na totalidade da

proposta de intervenção, dever-se-ão respeitar os requisitos do D.L 123/97 de 22 de Maio, relativo às acessibilidades e mobilidade em espaço público.

2.3.2 - Há necessidade de criar um sistema de abastecimento de água autónomo, que possa fazer face às necessidades para a rega dos espaços verdes e a limpeza urbana deste loteamento.

2.3.3 - Em sede de licenciamento, cabe ao requerente o fornecimento de 1 contentor de RSU de 800L por cada 10 Fogos, devendo na futura proposta de desenho urbano, estar inequivocamente identificada a sua localização.

2.3.4 - Além disso, deve ser correctamente integrada no desenho urbano a localização para as infra-estruturas a instalar, nomeadamente PT, depósito de gás, etc..

2.3.5 - Deve ser elaborada um projecto de espaços verdes convenientemente esclarecedor da estrutura verde proposta – arborização, arbustos e coberto herbáceo; da distribuição de mobiliário urbano e equipamento proposto.

3. Entidades Consultadas:

Ao abrigo da legislação em vigor foram consultadas as seguintes entidades:

3.1 - Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás. Nada tem a opor. Informa contudo, que é necessário prever um abastecimento alternativo ao gás natural.

3.2 - EDP – Distribuição Energia S.A. que se pronunciou favoravelmente, chamando a atenção para alguns aspectos, conforme parecer anexo.

3.3 - CCDR-LVT – Parecer Favorável (parecer em anexo).

3.4 E.P. – Estradas de Portugal, solicitou-se a reapreciação do parecer do EP, no que toca ao encerramento do actual acesso à EN, tendo em conta a necessidade já identificada em sede do processo da nova escola do Poceirão, em avançar com a construção da rotunda na EN 5, antes da própria operação de loteamento, logo, com uma solução provisória de enquadramento geral da acessibilidade.

3.5 - PT Comunicações, S.A. – emitiu parecer favorável.

4. Enquadramento Legal / Fase de Licenciamento:

O licenciamento da operação de loteamento rege-se pela disciplina do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, devendo o processo ser instruído de acordo com o disposto no Art. 4º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela publicado pelo aviso n.º 7539/2003 – 2.ª Série, de 29 de Setembro de 2003, sem prejuízo da demais regulamentação sobre a matéria.

De acordo com os n.º 1 e 2 do Artigo 17.º do D.L. 555/99, “1. O conteúdo da informação prévia aprovada vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou autorização da operação urbanística a que respeita,

desde que tal pedido seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da mesma ao requerente.

Relativamente aos prazos de tramitação da fase de licenciamento, caso o pedido dê entrada na CMP correcta e devidamente instruído, acompanhado das respectivas licenças das entidades da administração central, e se conformar com o conteúdo da informação prévia, prevê o mesmo diploma legal que a sua tramitação decorra, no prazo máximo de 120 dias.»

Na discussão desta proposta intervieram:

O **Sr. Vereador José Braz Pinto**, que reconhece que a obra relativa a este loteamento vai fazer com que Poceirão mude completamente de fisionomia. Esta obra irá simplificar as acessibilidades, irá permitir o acesso à futura passagem desnivelada (espera que não tarde muito), irá garantir o acesso ao futuro Parque Industrial (cujos terrenos também são do proponente) e irá transformar a face do Poceirão.

Tece algumas considerações acerca da organização física dos papéis deste processo. E constata o seguinte:

- Faltam os documentos desde o n.º 68 ao 194.
- Todos os processos de loteamento têm um índice onde se vão registando as entradas dos documentos, e faltam, na sua grande maioria, plantas que habitualmente são entregues em triplicado. Pressupõe que alguns dos documentos retirados possam ter sido enviados para consulta a entidades externas.
- Contudo, falta o documento n.º 125, referente ao requerimento n.º 2787 que vem referenciado no parecer técnico. Admite que seja um requerimento sem importância, mas há de facto uma má organização do processo.
- Por outro lado, sendo dois processos diferentes, mas como respeitam ao mesmo espaço físico, seria interessante que deste processo de loteamento constasse uma fotocópia do Acordo celebrado entre a Câmara Municipal e o proponente António Xavier de Lima acerca da cedência do terreno para a escola, porque, efectivamente, o terreno para a escola faz parte deste processo de loteamento e a fotocópia desse documento daria uma justificação exacta para aquela ocupação. Só se percebe a ocupação por uma das comunicações que o proprietário reclama por já ter dado terreno a mais. Em suma, devia constar uma fotocópia desse Acordo.

Observa, também, que em relação ao projecto, este

- não contempla nenhuma ligação à rua do depósito da água que faz a ligação interna entre o Poceirão e Agualva. Este loteamento vai trancar este acesso. Julga que

devia haver interesse em que esta ligação se mantivesse, a não ser que haja um obstáculo de outra ordem, que não conseguiu identificar no processo.

- O processo menciona que o projecto deverá definir a cobertura vegetal, os arbustos, etc., mas não define algo que é muito importante: a previsão do sistema de rega, quando a poupança de água é algo de fundamental e devia ser automatizado.

- Não percebe o ponto 2.3.2. que refere “(...) *há necessidade de criar um sistema de abastecimento de água autónomo que possa fazer face às necessidades para a rega (...)*”. O que se entende por um sistema de abastecimento de água autónomo? Tem dúvidas que o promotor queira assumir despesas extra.

O Sr. Vereador José Braz Pinto acrescenta o seguinte:

- Pessoalmente tem conhecimento de outras intervenções deste promotor no concelho, intervenções essas que não tiveram um fim muito feliz, no que respeita aos arranjos exteriores.

- Julga que a C.M.P. possui algumas experiências não muito positivas neste assunto.

- Chama a atenção para o Parque Industrial de Vale do Alecrim que é do mesmo promotor e que, ainda hoje, não possui os arranjos dos espaços exteriores efectuado.

- Recomenda que este loteamento seja fiscalizado e acompanhado tecnicamente pela Câmara Municipal (não estando com esta afirmação a desenvolver nenhum processo de intenções contra o Sr. António Xavier de Lima).

O Sr. Vereador Octávio Machado salienta que este projecto vai modificar radicalmente o Poceirão.

As suas preocupações estão relacionadas com os impactos que esta urbanização vai ter na saúde e na segurança. O Centro de Saúde passa a não ter condições de atendimento para este aumento de população, assim como o Posto da G.N.R., que ficará sem condições para uma resposta eficaz. Do mesmo modo, a implantação da plataforma logística vai exigir uma rápida resposta por parte dos Bombeiros.

O Sr. Vereador José Braz Pinto refere que verificou na constituição deste processo, que houve um certo cuidado com a segurança, nomeadamente as alterações ao corredor central da rua M, e prevê-se uma grande via de escoamento, porque o trânsito não entra na aldeia e vai atravessar o loteamento. Quanto aos dois cruzamentos contemplados aconselha a instalação de semáforos nos mesmos.

Acrescenta que a execução dos dois loteamentos para esta zona vai triplicar o número de habitações existentes no núcleo populacional da Aldeia do Poceirão.

O Sr. Vereador José Charneira refere que quando se chegar à fase de aprovação das obras de urbanização deverão ser analisadas as observações feitas pelo Sr. Vereador José Braz Pinto.

Em relação à criação de um sistema de abastecimento de água autónomo para os espaços verdes prevê-se a execução de um furo, que aliás está a ser exigido para todos os loteamentos: um furo só para a rega. É proposta a execução de dois furos, porque é necessário substituir os que existem.

Nesta fase, o processo trata de uma informação prévia e a próxima proposta terá de ser devidamente trabalhada.

A **Sr.ª Presidente** dá a palavra à Chefe da Divisão de Planeamento para os necessários esclarecimentos à proposta em discussão, que foram prestados.

A **Sr.ª Presidente** refere que subscreve a intervenção do Sr. Vereador José Braz Pinto quanto à necessidade de junção ao processo das cedências protocoladas. Na fase seguinte estes documentos deverão constar do processo.

O **Sr. Vereador José Charneira** chama a atenção de que o terreno destinado à implantação da escola é para a Câmara Municipal ceder ao Ministério.

A **Sr.ª Presidente** refere que as observações apontadas pelos Srs. Vereadores deverão ser devidamente acauteladas pelos serviços, assim como a verificação da boa execução das obras.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

V.II – GABINETE DE RECONVERSÃO DE ÁREAS DE GÉNESE ILEGAL:

Pela **Sr.ª Presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

PROPOSTA N.º 1/DP-GRAGI/13-2006:

ASSUNTO: Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 251 (Proc.º L-23/87 – Requerimento n.º 2635/06):

REQUERENTE: Administração Conjunta da AUGI da Quinta da Marquesa II – 1.ª Fase:

«1. Através do presente requerimento vem a Administração Conjunta da AUGI da Quinta da Marquesa II – 1.ª Fase apresentar nova Planta Síntese do Loteamento, no seguimento da Informação Técnica do DP-GRAGI de 13.06.2005, no sentido de se efectivar uma Alteração ao Alvará de Loteamento anteriormente emitido – Alvará n.º 251.

2. A requerente veio, no seguimento da pretensão supracitada, dar resposta ao solicitado pela Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente pelo exposto na Informação

Técnica de 13.06.2005 do DP-GRAGI, relativamente a questões que solicitámos fossem revistas e/ou esclarecidas, especificamente:

- Foram definidos e introduzidos na Planta Síntese de Loteamento polígonos de implantação (excepcionais) que visam permitir a legalização de construções pré-existentes na AUGI.

- Foram definidos e introduzidos na Planta Síntese de Loteamento polígonos de implantação para anexos destinados a arrecadação e garagem.

- Foi corrigido um erro constante no Quadro-Síntese de Loteamento, relacionado com a Superfície Total de Pavimentos definida anteriormente para um lote (Lote n.º 168).

- Foi enquadrada a questão relacionada com o uso possível para as caves, bem como as áreas edificáveis possíveis para anexos, constando essas regras na Planta Síntese de Loteamento, e ficando definido o seguinte:

“Quando o proprietário do lote pretender construir uma cave até à superfície máxima de construção de 60 m², para uso exclusivo de estacionamento, poderá fazê-lo não contando esta área para a STP admissível.

Se optar por construir uma cave, para uso diferente de estacionamento, poderá fazê-lo, embora a totalidade da área da mesma passe a contar para a STP admissível.

Se optar por construir uma garagem acima da cota de soleira e cave para estacionamento, poderá fazê-lo, sendo que a cave não contará para a STP admissível, desde que não ultrapasse a área de 60 m², sendo contabilizada a área da garagem a construir acima da cota de soleira e a área excedente da cave, se for o caso, na superfície máxima de pavimento admissível.”

- Foi definido que *“serão ilicenciáveis quaisquer construções que não respeitem as cêrceas de 6,5 m para habitação e de 3 m para anexos e garagens, excepto no que se refere às construções existentes à data de aprovação do projecto de arquitectura de loteamento, que pontualmente ultrapassem aquelas cotas.”*

- Fica estabelecido que *“não será licenciada qualquer construção com área superior à superfície total de pavimentos prevista no Quadro de Loteamento da Planta Síntese que ora se apresenta. No caso em que se verificar desconformidade por excesso entre a área prevista no Quadro de Áreas da Planta Síntese de Loteamento e a área de construções existentes em cada lote, essa área não será licenciada, ficando as construções sujeitas ao procedimento de alterações ou à condição de “Manutenção Temporária” pelo prazo que a Câmara vier a decidir.”*

- Foi aumentada a área do polígono de implantação para anexos no lote n.º 69 para 50 m², de forma a adoptar-se o mesmo critério utilizado para outros lotes similares ao nível de áreas.

- Foram corrigidos aspectos de legendas constantes na anterior Planta Síntese de Loteamento, bem como questões de desenho relacionadas com a estrutura viária, uma vez que a mesma já se encontra, agora, construída (e à data de aprovação do Alvará de Loteamento, não estaria).

3. Para além de se terem visto cumpridos os itens solicitados pela Câmara Municipal, acima referidos, verifica-se ainda que foram efectuadas as seguintes alterações na Planta Síntese de Loteamento:

- Foi aumentado o perfil do arruamento confinante a norte, entre os lotes 67 e 73, uma vez que o estacionamento anteriormente projectado para aquela via não ter chegado a ser implantado na mesma, provocando assim o aumento do perfil da mesma. O facto deste estacionamento não ter chegado a ser implantado aquando da execução das obras de infra-estruturas deveu-se ao facto de, como estacionamento público, o número mínimo de lugares já existir na restante área do loteamento e este não ser já necessário para fazer valer esse número mínimo.

- Verifica-se um acerto de áreas nas Áreas de Cedência identificadas com as letras “B” e “D”, por força das alterações do perfil e traçados dos arruamentos (resultantes da forma da sua execução nas obras de infra-estruturas).

- É ainda referido que *“todas as construções existentes e as que vierem a existir no loteamento, serão susceptíveis de poderem ver o seu uso destinado a habitação, ao comércio e serviços, ou a ambas as actividades, não obstante a aprovação de qualquer destes usos dever conformar-se com toda a legislação específica aplicável a cada caso em concreto (esta disposição deverá constar do próprio Alvará de Loteamento).*

4. É, também, de referir que a actual proposta de alteração ao Alvará de Loteamento foi aprovada em Assembleia de Comproprietários da AUGI, conforme Acta entregue em anexo a este requerimento, sendo tal deliberação suficiente, de acordo com o enquadramento que tivemos junto da Divisão de Apoio Jurídico da Câmara Municipal, uma vez que se vê cumprido o disposto no n.º 8 de art. 27º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, nomeadamente: *as alterações à licença de loteamento que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do número de fogos ou alteração de parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.*

De salientar também que se verificou não existirem quaisquer alterações ao nível da área dos lotes nem das suas respectivas Superfícies Totais de Pavimentos, pelo que não

há qualquer alteração ao nível destes parâmetros urbanísticos relativamente ao Alvará já emitido.

5. Fica estabelecido um prazo geral de quatro anos, a partir do registo da Alteração do Alvará de Loteamento na Conservatória do Registo Predial de Palmela, para a demolição, para a legalização ou para as alterações impostas às construções existentes; este prazo só poderá ser prorrogado por um ano e apenas em situações que a Câmara considere justificadas.

O prazo geral acima estabelecido não prejudica a demolição imediata sempre que a Câmara Municipal reconheça, fundamentadamente, por razões de interesse público, a necessidade de demolição urgente, tal como é admitido pelo art.º 24.º, n.º 4, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto (Lei das AUGI).

As demolições impostas ficam isentas do pagamento de taxas ao Município, mas não do reembolso das despesas a que derem origem as demolições a que a Câmara haja de proceder, se for o caso.

Face a todo o exposto, uma vez que a requerente veio dar resposta à anterior notificação da Câmara Municipal, e dado que se vêem cumpridas todas as disposições legais aplicáveis para atender à pretensão, **propõe-se** o seu deferimento, devendo o mesmo ser deliberado pela Câmara Municipal.»

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** refere a posição dos Vereadores do P.S. acerca desta proposta:

Congratulam-se pelo facto de ter sido feita esta alteração e de o quadro síntese ter sido corrigido.

Defendem a rápida consolidação das AUGI's, mas de facto não se pode permitir que as AUGI's se transformem em novos clandestinos.

É de louvar o cuidado tido no âmbito desta AUGI's, e para as demais AUGI's deverão ser observadas as mesmas precauções.

A **Sr.ª Presidente** subscreve a intervenção do Sr. Vereador José Braz Pinto.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 2/DP-GRAGI/13-2006:

ASSUNTO: Informação Prévia sobre Operação de Loteamento (Proc.º L-7/04 – Requerimento n.º 1761/04):

REQUERENTE: José Laranjeira da Cruz:

«1. Através do requerimento n.º 1761/04, de 8 de Março de 2004, foi solicitado um pedido de Informação Prévia sobre uma Operação de Loteamento que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 5.040 m², em Olhos de Água, classificada pelo PDM como Tecido Urbano Consolidado B2c e H1c, inserida no Perímetro Urbano de Olhos de Água, Lagoinha e Vale de Touros.

2. O Plano de Pormenor a decorrer para a zona define para a parcela a Manutenção Opcional (ou seja, permite-se a possibilidade de manter os edifícios existentes, no entanto, qualquer intervenção futura nestes edifícios dever-se-á coadunar com o preconizado na Planta de Implantação e respeitar os índices urbanísticos propostos que, refira-se, respeitam o preconizado pelo PDM).

3. De acordo com a Memória Descritiva apresentada, refere o requerente que a intenção da presente pretensão é a sua integração na proposta do Plano, uma vez que o que se pretende é a formação de duas parcelas para efectuar escrituras em nome das duas filhas do requerente. Refere também, e conforme se confirma através da Certidão de Teor, que *“à propriedade em questão, por motivo de um destaque efectuado em 2001, foi aplicado um ónus de não fraccionamento que só termina em 2011”*. Deste modo, tem pleno conhecimento de que o destaque não poderá, agora, ser realizado.

4. De acordo com o ponto 2, do artigo 11.º do Regulamento do PDM, remete-se para a execução de Planos de Urbanização e/ou Pormenor a definição de melhorias na requalificação e estruturação interna dos Espaços Urbanos.

4. Solicitou-se parecer à PLURAL (Equipa Projectista do Plano de Pormenor), tendo a mesma informado que não veria inconveniente na viabilização da pretensão, desde que o acesso ao terreno se continuasse a verificar pelo actualmente existente a partir da E.N. 379-2, devendo tal situação carecer de parecer favorável da E.P. – Estradas de Portugal.

5. Solicitou-se, também, parecer à Divisão de Planeamento – Infra-estruturas, no sentido de este serviço se poder pronunciar quanto ao inconveniente que a pretensão possa trazer ao nível de sobrecarga das infra-estruturas existentes (rede de abastecimento de água), bem como das previsões existentes quanto à implantação das infra-estruturas em falta.

Recebido esse parecer, o mesmo refere que:

I) *Existe rede de distribuição de água, DN 150 mm, no arruamento contíguo a Nascente da área de intervenção, através da qual será possível efectuar o abastecimento.*

II) *A área em apreço não se encontra servida por infra-estruturas de drenagem de águas residuais domésticas (...) A empresa multimunicipal SIMARSUL prevê executar até 2007 as infra-estruturas em alta que servirão a zona, nas quais se inclui a estação*

elevatória dos Olhos de Água, a futura ETAR da Lagoinha e os órgãos de transporte complementar.

Neste contexto, deixamos à consideração superior duas soluções alternativas:

a) Numa perspectiva de planeamento de infra-estruturas, dada a indefinição para a data de execução das obras previstas no referido PP, deverá o Promotor executar um colector, DN 200 mm, ao longo de 300 metros, na E.N. 379-2 (previsto no PP), que permitiria a ligação dos efluentes até à futura EE dos Olhos de Água, e posterior e adequado tratamento em ETAR municipal (carecendo de prévia autorização da E.P. – Estradas de Portugal);

b) Caso os prazos do Promotor não sejam compatíveis com a implementação das obras da SIMARSUL, e uma vez que se trata de uma operação urbanística para apenas 2 fogos, poderá o Promotor recorrer a uma solução individual provisória (até à execução das referidas obras) de instalação de fossas estanques (carecendo de prévio licenciamento pela CCDR-LVT).

III) A área da pretensão não tem infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, nem linhas de água nas proximidades. Por este motivo, entendemos que o acréscimo de caudal gerado pela construção dos dois lotes deverá ser totalmente amortecido no interior do próprio terreno (minimizando as áreas impermeabilizadas e criando espaços verdes nas zonas topograficamente mais baixas).

Neste âmbito (infra-estruturas), consideramos que a pretensão não trará inconvenientes devendo a Câmara Municipal, em fase de futuro licenciamento, definir a melhor solução a adoptar para a resolução da questão de saneamento de esgotos domésticos.

6. Consultada a E.P. – Estradas de Portugal, manifestou-se essa entidade referindo que:

(...) não se vê inconveniente na pretensão, devendo as moradias ser implantadas a uma distância não inferior a 20 metros do eixo da estrada, conforme estabelece a alínea c) do art. 5º, do D.L. n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

No entanto, deverá ser apresentado o projecto de acesso, nos termos do art. 6º da Portaria n.º 114/71, de 1 de Março, para efeitos de licenciamento.

A eventual construção de muros de vedação dos lotes, carece da apresentação dos respectivos projectos, nos termos do art. 4.º do diploma referido anteriormente e com observância do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 7º do D.L. n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

7. De acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro são devidas áreas de cedência para o domínio público para constituição de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, assim como para implantação de Equipamentos de Utilização Colectiva,

aplicando-se o disposto no Art. 44º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, de acordo com o disposto no Art. 37º e Art. 38º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela publicado em Diário da Republica pelo Aviso n.º 7539/2003 – 2.ª Série, de 29 de Setembro de 2003 (caso as áreas resultantes não sejam suficientes para a utilização com esse fim). A proporção mínima a respeitar é a seguinte:

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: 28m²/Fogo no caso de habitação unifamiliar.

Espaço para Equipamentos de Utilização Colectiva: 35m²/Fogo no caso de habitação unifamiliar.

Neste âmbito, em fase de futuro licenciamento, deverá este facto ser analisado no sentido de se averiguar da efectivação dessas cedências ou, eventualmente, e face às suas reduzidas dimensões de área (em virtude de se tratar de um loteamento para apenas 2 fogos), poder o requerente proceder ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie.

Face a todo o exposto, **propõe-se** emitir parecer favorável à pretensão de Informação Prévia de Loteamento, condicionado à execução das infra-estruturas necessárias (conforme explícito no ponto 5), bem como ao cumprimento das disposições legais invocadas no parecer da E.P. – Estradas de Portugal.»

Sobre esta proposta intervieram:

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** refere que tem a sensação de que neste processo o Município aproveitou todas as oportunidades que a lei lhe ia facultando.

Tece um breve historial ao processo em termos da utilização que foi efectuada da legislação.

Julga que a intenção do legislador era a de permitir que o proprietário dum terreno pudesse destacar um lote para casa de um filho e daí a exigência de que fosse construído um edifício exclusivamente destinado a habitação.

Neste caso, apesar de se tratar dum espaço que se denominará de semi-urbano, semi-rural, e que na realidade está englobado no PDM como aglomerado urbano, constata-se um uso para um armazém.

Presentemente, vem o requerente solicitar a divisão do terreno para as suas duas filhas, solicitando mais esta oportunidade.

A observação é a de que todo este processo está munido de uma série de oportunidades.

Constata ainda o seguinte: as primeiras informações do Departamento de Planeamento referem que não existe viabilidade para a pretensão e, em posteriores informações, vão amadurecendo a questão até chegar a uma situação de compromisso.

Nesta proposta é feita alusão à Plural quase como se um de um Departamento da Câmara se tratasse, mas a Plural é uma empresa privada e, em seu entender, as propostas que representa deviam ser o Departamento de Planeamento.

As informações da Plural dizem, em determinada altura, que a pretensão do requerente não é compatível com o preconizado no Plano de Pormenor. É o eterno problema dos Planos de Pormenor e Planos de Urbanização que levam anos a ser elaborados - é premente que estes instrumentos de trabalho tenham uma mais rápida execução.

Outra questão: a Simarsul só em 2007 prevê que haja uma capacidade para receber os efluentes gerados por estas urbanizações e até lá preconiza-se a constituição de um tratamento interno.

Por outro lado, as Estradas de Portugal querem um projecto de acesso e sugerem que em determinada altura se faça um acesso aos dois lotes.

No processo consta o ónus de não fraccionamento até 2011, porque efectivamente consta o seguinte “(...) não é permitido efectuar na área correspondente ao prédio originário no prazo de 10 anos mais do que 1 destaque desta parcela (...)”, facto pelo qual o requerente está a solicitar algo que só pode vir a ter exequibilidade em 2011.

Parece-lhe que em condições análogas, e foi verificar alguns processos anteriores, num, em Águas de Moura, é referido que não é possível o acesso e noutro, recomendava-se uma negociação com o vizinho. É preciso que a Câmara Municipal realize um tratamento uniforme para com todos os Municípios.

Crê que não haverá nenhuma intenção deliberada de tratar uns processos de uma forma e outros de outra, mas efectivamente é necessário que na estrutura da própria da Câmara e seus Departamentos seja efectuada uma unificação das ideias para definição das propostas.

A **Sr.ª Presidente** refere que ficam registadas as observações do Sr. Vereador José Braz Pinto, mas tal como referiu, nem todos os processos são iguais e, por este facto, são também ouvidas as equipas técnicas.

Percebe a questão que colocada, mas é útil referir-se que é a equipa técnica que está a elaborar o Plano e quem dá o seu parecer.

Sublinha que no processo em causa o que é necessário consolidar é dentro da própria propriedade.

Regista que as razões dos requerentes assistem a cada um, naturalmente. A questão fulcral é que a Câmara Municipal tem de ponderar as razões das pessoas em

cada momento e, sucede que, situações há, que por razões físicas e objectivas é impossível deferir as pretensões.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. Vereadores José Braz Pinto e José Carlos de Sousa.

PROPOSTA N.º 3/DP-GRAGI/13-2006:

ASSUNTO: Informação Prévia sobre Operação de Loteamento (Proc.º L-5/05 – Requerimento n.º 2790/05):

REQUERENTE: José Alves Rodrigues:

«1. Solicita-se um pedido de Informação Prévia relativamente a uma operação de loteamento (7 lotes com moradias unifamiliares em banda) a desenvolver numa parcela de terreno, com 3.500 m², em Vale de Touros, inserida no Perímetro Urbano de Olhos de Água, Lagoinha e Vale de Touros, e classificada segundo o PDM de Palmela em Espaços Urbanos: Tecido Urbano Consolidado – H1c (20 fogos/ha).

Simultaneamente, a parcela insere-se na área de intervenção do Plano de Pormenor de Olhos de Água, Lagoinha e Vale de Touros (em fase de elaboração – Proposta).

2. A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos previstos no PDM de Palmela, coadunando-se também com o preconizado pela proposta do Plano de Pormenor.

3. Solicitados pareceres a entidades externas e serviços internos municipais, consideramos destacar:

• DRV – Divisão de Rede Viária:

O parecer deste serviço apresenta o Regulamento interno desta Divisão, não fazendo nenhum outro tipo de análise ou confrontação com a proposta, e não destacando nenhum aspecto que esteja em desconformidade. Como tal, considera-se que esta Divisão nada terá a opor à pretensão.

• DPU – Infra-estruturas:

O parecer desta Divisão informa que a zona em apreço já se encontra servida pelo sistema de abastecimento de água da Lagoinha o qual, com a entrada em funcionamento do novo furo de captação de água (que se prevê a curto prazo) possibilitará o abastecimento ao loteamento em apreço, a partir da conduta distribuidora DN 100mm existente na E.N. 379-2.

Relativamente à drenagem e tratamento das águas residuais domésticas do loteamento, e uma vez que o Promotor pretende utilizar uma ETAR compacta, entende-se, uma vez existir uma ETAR compacta para o tratamento autónomo das águas residuais

domésticas no loteamento de Monte Lagarto (localizado no lado oposto da EN 379-2), ser preferível o encaminhamento dos efluentes da pretensão em apreço para essa ETAR, uma vez que a mesma tem capacidade para este aumento de caudal (facto confirmado pela DAAR). Neste sentido, deverá o Promotor apenas elaborar o estudo no sentido de estabelecer a interligação à rede de drenagem do loteamento vizinho, licenciando naturalmente a travessia na E.N. 379-2 junto da E.P. – Estradas de Portugal.

Quanto à drenagem de águas pluviais, e uma vez que a área de intervenção da pretensão se insere na bacia hidrográfica da Ribeira de Palmela, entende-se que deverá ser esse o destino final das águas pluviais geradas em resultado da impermeabilização provocada pelo loteamento.

Neste sentido, é informado que existe rede de drenagem de águas pluviais no Loteamento de Monte Lagarto. Contudo, é necessário que o Promotor apresente a proposta de desenho urbano e/ou dos cálculos do caudal de ponta gerado pelo loteamento, para possibilitar a avaliação do impacte desse caudal na rede pública existente. Caso se venha a verificar que a rede existente não tem capacidade para esse acréscimo de caudal, deverá o Promotor executar um colector pluvial ao longo de cerca de 200 metros até à Ribeira de Palmela, por caminhos públicos, sendo que essa descarga deverá ser previamente licenciada pela CCDR-LVT. Mais se informa ainda que a travessia da E.N. 379-2 carece de licenciamento prévio junto da E.P. – Estradas de Portugal.

- DAAR – Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais:

Este parecer aponta na total concordância com o parecer da DPU - Infraestruturas.

- DASU – Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

Constata que no local existem diversas árvores já com porte adulto, e que seria uma pena perder. Contudo, embora as espécies arbóreas em causa – Pinheiro Manso e Oliveira – existentes no terreno possuam características que seriam de preservar, e embora façam parte das servidões e restrições de utilidade pública, admite essa Divisão que se poderá equacionar a replantação noutra zona da área de intervenção que não inviabilize o projecto pretendido para a parcela.

Deste modo, considera-se que deverá o requerente prever a replantação das espécies arbóreas acima referidas noutra zona da área de intervenção compatível com o desenho urbano do loteamento que se pretende implementar no terreno.

Por fim, refere que, embora existam já na área 3 contentores de R.S.U., a eventual concretização da pretensão deverá prever o reforço em termos de contentores, na proporção de 1 contentor de 800L por cada dez fogos (o que neste caso exigiria a previsão de mais um contentor em gare própria).

- EDP:

Informa que nada há a opor à pretensão, apontando contudo alguns aspectos a ter em conta para a execução dos projectos de infra-estruturas eléctricas em sede de projecto de especialidades.

- SetGás:

Informa que nada há a opor à pretensão, *sendo no entanto necessário apresentar projecto detalhe para a análise e conciliação com a rede de gás da SetGás instalada na zona. A SetGás dispõe de GPL na urbanização Vale de Touros, podendo ser estendido o abastecimento a este loteamento.*

- EP – Estradas de Portugal:

Informa que *as construções previstas para o loteamento deverão ficar implantadas de acordo com o estipulado pela alínea c) do art. 5º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.*

No que se refere às acessibilidades de apoio ao loteamento, não são permitidos acessos directos à E.N. 379-2, além de que os mesmos deverão inserir-se no previsto pelo futuro Plano de Pormenor da Lagoinha e Vale de Touros.

Analisados e confrontados estes aspectos com a pretensão, que pretende adoptar os parâmetros urbanísticos previstos na actual Proposta do Plano de Pormenor de Olhos de Água, Lagoinha e Vale de Touros, constatamos que a pretensão respeita o exigido no parecer desta entidade.

Ao nível do planeamento urbanístico (por respeitar os parâmetros urbanísticos do PDM), e de infra-estruturas (por existirem todas as necessárias e desde que o requerente realize as obras necessárias indicadas pela Câmara Municipal, através dos pareceres da DAAR e DP - Infra-estruturas), consideramos que a pretensão apresentada (Informação Prévia de Operação de Loteamento) é viável, **propondo-se** a emissão de parecer favorável.»

Na discussão desta proposta intervieram:

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** refere que da análise feita ao processo se constata que o abastecimento de água será feito por um novo furo previsto a “curto prazo”, mas os curtos prazos, às vezes, transformam-se em prazos maiores.

Observa que no capítulo das transplantações há espécies, como o pinheiro manso, que não são transplantáveis.

Mata Lobos é muito próxima de Vale de Lobo, no entanto, em Mata Lobos indeferiram-se processos porque não tinham infra-estruturas de água, etc., mas, uma vez mais parece haver semelhanças entre processos com tratamentos indiferenciados. Neste capítulo gostaria que lhe fosse prestado um esclarecimento.

A sua intervenção não vai no sentido de este tipo de processos serem inviabilizados. Antes pelo contrário, trata-se de uma tentativa para que outros processos que são inviabilizados não o serem, a não ser que haja razões profundas, e daí o cuidado que se deve ter com a legislação.

Anteriormente eram chamados pedidos de viabilidade e actualmente chamam-se informações prévias. Teve o cuidado de fotocopiar um formato da Câmara Municipal que refere “(...) *informação prévia sobre os elementos de facto ou de direito que possam limitar ou condicionar um licenciamento ou autorização da operação de loteamento (...)*”. E o que se pede é que a Câmara informe sobre os elementos de facto ou de direito que possam limitar ou condicionar o pedido. Se, de facto, há elementos que não são limitativos, à semelhança de outras informações prévias, entende que devia ser referido: “é preciso fazer este e este ponto”, porque há condicionantes que têm de ser cumpridas. Normalmente existem requerimentos de informação prévia que não podem ser deferidos porque não há infra-estruturas, mas o processo poderá vir a ser reapreciado no caso de se virem a alterar as situações. Defende que as informações prévias deviam ser submetidas à Câmara de uma forma mais positiva e não de uma forma tão negativa como são apresentadas.

A **Sr.ª Presidente** reitera o que já tem afirmado em anteriores ocasiões: a dificuldade em proceder da forma como o Sr. Vereador sugere: é um facto que a deliberação tomada em reunião de Câmara constitui um direito para as pessoas e se se emitir um parecer favorável, mesmo que condicionado à concretização do aspecto x ou y, há um período de tempo durante o qual esse parecer é favorável e vai, frequentemente, originar em negócios. Se o que estiver em causa for uma operação de loteamento que envolva a constituição de dezenas de lotes, está-se a transferir para dezenas de famílias um direito que depois se torna muito complicado de gerir. Esta é questão de fundo: desde que haja condicionantes que são incontornáveis, os pareceres têm de se materializar num parecer desfavorável, dando origem a um indeferimento. Este é o seu entendimento.

Evidentemente que está de acordo com o Sr. Vereador José Braz Pinto que todas as situações devem ser analisadas com os mesmos critérios.

Recorda-se que foi indeferido um caso em Mata Lobos, mas que cada caso é um caso. Os serviços camarários têm obrigação de analisar exactamente com os mesmos parâmetros. Quanto ao destino final da viabilidade, o método utilizado é o mais cauteloso.

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** refere que discorda da Sr.ª Presidente, quando refere que se transferem expectativas ou direitos para dezenas de pessoas que são os promitentes compradores dos lotes.

Opina que não são transferíveis expectativas, porque existe uma entidade que é o loteador. Enquanto o loteamento não estiver concluído é tudo uma propriedade única e só quem tem os direitos e as expectativas é efectivamente o loteador.

Por outro lado, na anterior proposta, aprovou-se uma viabilidade que, pelos vistos, não será exequível até 2011, devido ao ónus que está registado.

A **Sr.ª Presidente** dá a palavra à Chefe da Divisão de Planeamento para que acrescente o que tenha por necessário para melhor elucidação deste processo, o que foi feito.

A **Sr.ª Presidente** explicita que na anterior proposta, o que está em causa não é a impossibilidade de ser construído o que quer que fosse na parcela, mas por infra-estruturas “pendentes” não poder ser dividida a parcela. Nesta proposta o que está em discussão é a Câmara Municipal emitir um parecer favorável a uma operação de loteamento que tem muitas condicionantes que não se conseguem controlar: estão-se a criar uma série de expectativas, o que é inevitável.

Cada vez mais é necessário ser o mais claro e rigoroso possível, de modo a não criar expectativas às pessoas.

Não há nenhuma vantagem em emitir um parecer favorável condicionado, é preferível dizer um “Não” que pode ser contornado quando forem verificadas as condições. É muito mais seguro. Além de que as “viabilidades” da Câmara servem para desencadear operações bancárias, o que não é de maneira nenhuma aconselhável nesta fase.

Considera que não devem ser criadas falsas expectativas às pessoas, esta é a realidade. É preferível um “Não “ à partida do que um “sim, desde que...”. Há operações de loteamento que provavelmente se fossem hoje à Câmara Municipal, esta não permitiria que se iniciassem sem estarem verificadas algumas condições objectivas.

Há uma fase na vida em que todos facilitam a vida às pessoas: os Bancos, as Instituições Públicas, etc., e há a fase seguinte em que, por razões várias, são “obrigados” a não facilitar.

O **Sr. Vereador José Charneira** refere que a proposta em concreto diz respeito a um território com 400 hectares onde está a ser desenvolvido o Plano de Pormenor e, portanto, as realidades são diferentes. Neste território existem AUGI's, e loteamentos aprovados, e a Câmara Municipal deve o mais objectiva possível.

Neste caso em concreto é possível afirmar que as infra-estruturas existem e é possível a viabilidade. Em cada caso tem de ser assumida a forma de tratar a respectiva pretensão.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. Vereadores José Braz Pinto e José Carlos de Sousa.

VI – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

VI.I – DIVISÃO DE ACCÃO CULTURAL:

Pela **Sr.^a. Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Subsídio:

PROPOSTA N.º. 1/DCD-DAC/13-2006:

ASSUNTO: Aquisição de trajes para o Grupo de Forcados:

REQUERENTE: Associação da Festa Brava de Pinhal Novo:

«A Associação Amigos da Festa Brava de Pinhal Novo é a mais recente associação da Freguesia, tendo formalizado a sua constituição em Abril do corrente ano.

Tem como principal objectivo o desenvolvimento cultural local através da promoção da Festa Brava, numa lógica de valorização e preservação das raízes históricas e populares das artes tauromáquicas, a criação e manutenção de um grupo de Forcados Amadores em Pinhal Novo e a realização de acções de carácter recreativo, desportivo e cultural que contribuam para a valorização social e cultural da região “Caramela”.

Tem a seu cargo a realização da Corrida de Toiros integrada nas Festas Populares de Pinhal Novo a realizar no próximo dia 15 de Junho, onde pretende também fazer a apresentação pública do seu Grupo de Forcados.

Considerando que a aquisição de trajes é um dos garantes da actividade do Grupo de Forcados e que os custos com a sua aquisição são elevados, implicando um grande esforço financeiro por parte desta Associação, e tendo em conta as solicitações apresentadas, **propõe-se**, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 4, artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição à Associação Amigos da Festa Brava de um subsídio no valor de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), destinado à contribuição Municipal para a aquisição de trajes para o seu Grupo de Forcados.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VI.II – DIVISÃO DE DESPORTO:

Pela **Sr.^a. Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Subsídio:

PROPOSTA N.º. 1/DCD-DD/13-2006:

ASSUNTO: Programa de Desenvolvimento do Atletismo:

REQUERENTES: Associação Académica Pinhalnovense e Quintajense Futebol Clube:

«O Programa de Desenvolvimento do Atletismo envolve dois protocolos de cooperação entre a Câmara Municipal de Palmela e a Associação Académica Pinhalnovense (A.A.P.) e entre a autarquia e o Quintajense Futebol Clube (Q.F.C.), e estabelece um conjunto de obrigações para todas as partes.

A prática do atletismo nestes clubes tem vindo a crescer, quer em número de praticantes, quer em número de provas participadas, especialmente nos escalões jovens. Em resultado desta crescente dinâmica, tem-se verificado o aumento das despesas contraídas. Todavia, a conjuntura económica não tem possibilitado aos clubes a captação de apoios financeiros suplementares da sociedade.

No âmbito dos protocolos em vigor, a Câmara Municipal já atribuiu na presente época desportiva à Associação Académica Pinhalnovense e ao Quintajense Futebol Clube, os montantes de 8.400 € e 13.600 €, respectivamente, para fazer face às despesas com o enquadramento técnico. Ficou a faltar o apoio à concretização dos planos de actividade, que agora se propõe, de acordo com os parâmetros definidos de fazer corresponder o montante do apoio ao número de atletas federados dos escalões de formação e às disponibilidades orçamentais da Câmara Municipal.

Deste modo, a verba que se propõe atribuir, diz respeito aos 10 atletas federados da A.A.P. e aos 25 do Q.F.C. pertencentes aos escalões de formação (todos excepto os de seniores e de veteranos) que estejam federados há mais de um ano (os clubes possuem ainda 18 e 26 novos atletas, respectivamente, apenas filiados pela primeira vez nesta época desportiva).

Assim, de acordo com os critérios gerais e específicos definidos nos artigos 7.º e 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e em conformidade com a alínea b)

do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 1.000,00 (mil euros) à Associação Académica Pinhalnovense e de uma comparticipação financeira no montante de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros) ao Quintajense Futebol Clube.»

Sobre esta proposta intervieram:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que, em média, este apoio cifra-se em 100 euros por atleta, sendo que nesta perspectiva o apoio ao Quintajense Futebol Clube com 25 atletas recebe um subsídio de 2.400 euros, ficando a faltar 100 euros. Questiona sobre se existe algum critério para esta a atribuição do subsídio.

A **Sr.ª Vereadora Adília Candeias** refere que os subsídios propostos têm em conta as disponibilidades orçamentais da Câmara Municipal.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VII – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:

Pela **Sr.ª. Vereadora Adília Candeias** foi apresentada a seguinte proposta:

Designação de representantes nas Assembleias de Escola e Agrupamentos:

PROPOSTA N.º. 1/DEIS-DE/13-2006:

«O Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar, ensino básico e secundário, da rede pública, bem como os seus agrupamentos.

A administração e gestão das escolas é assegurada por órgãos próprios: assembleia, conselho executivo, pedagógico e administrativo.

A assembleia é o órgão responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola com respeito pelos princípios consagrados na Constituição da República e na Lei de Bases do Sistema Educativo. A assembleia é o órgão de participação e representação da comunidade educativa devendo a sua composição assegurar a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de

educação, dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local, procurando assim reforçar a ligação da escola ao meio onde esta se insere.

Neste sentido, os Agrupamentos de escolas de Marateca / Poceirão e José Maria dos Santos de Pinhal Novo solicitam à Câmara Municipal que os representantes da autarquia local na Assembleia sejam constituídos por elementos das respectivas Juntas de Freguesias e do Município.

Face ao exposto e em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 12.º, do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115–A/98, de 4 de Maio, **propõe-se** que a Câmara Municipal:

a) designe como seus representantes os técnicos abaixo indicados:

Assembleia da Escola Secundária com 3º ciclo de ensino básico de Palmela

- Maria Cristina de Sousa Pereira Rodrigues, técnica superior da Divisão de Educação,

- Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro, técnica superior da Divisão de Educação.

Assembleia da Escola Secundária com 3º ciclo de ensino básico de Pinhal Novo:

- Ana Cristina Carreira Agostinho, técnica superior da Divisão de Educação;

- Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro, técnica superior da Divisão de Educação.

Assembleia de Agrupamento de escolas de Marateca / Poceirão:

- Rosária Maria Fernandes Antunes, técnica superior da Divisão de Educação.

Assembleia de Agrupamento de escolas José Maria dos Santos

- Ana Cristina Carreira Agostinho, técnica superior da Divisão de Educação.

b) delegue na Junta de Freguesia de Pinhal Novo a competência de designar um representante na Assembleia de Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos.

c) delegue na Junta de Freguesia de Poceirão a competência de designar um representante na Assembleia de Agrupamento de escolas de Marateca/Poceirão

d) delegue na Junta de Freguesia de S. Pedro da Marateca a competência de designar um representante na Assembleia de Agrupamento de escolas de Marateca/Poceirão.»

Na discussão da proposta antes mencionada intervieram:

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** refere que os Vereadores do P.S. genericamente nada têm a obstar à proposta. A sua questão é a seguinte: porque razão a Sr.ª Chefe da Divisão de Educação não consta nestas nomeações.

Entende que se deve cada vez mais valorizar a participação das Câmaras Municipais nas Assembleias de Escolas, porque quem vai tem de ter poder para decidir no momento.

A **Sr.^a Vereadora Adília Candeias** responde que em teoria está de acordo com o Sr. Vereador José Carlos de Sousa. Acontece que muitas reuniões são marcadas para os mesmos dias e horas, o que impossibilita a participação da Chefe de Divisão. Assim sendo, optou-se pela nomeação de um conjunto de técnicos, que estão em condições de representar a Câmara nas reuniões para que são designados.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

VIII – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foi apresentada a seguinte proposta:

Comissão de Vistorias:

PROPOSTA N.º. 1/DGU/13-2006:

«Tendo como objectivo dotar a Câmara Municipal, e em particular o Departamento de Gestão Urbanística, de uma equipa pluridisciplinar para a realização de vistorias previstas nos diferentes diplomas legais, **propõe-se** a constituição de uma Comissão, cujo âmbito de actuação consistirá na realização das seguintes vistorias:

- Para efeitos de concessão de licença ou autorização de utilização de acordo com o disposto no n.º. 2, art. 64.º, do D.L. 555/99, de 16 Dezembro, com a redacção conferida pelo D.L. 177/01, de 4 Junho, nos termos do disposto no art. 65º do mesmo diploma legal;
- Para efeitos de constituição de Propriedade Horizontal, nos termos do art. 66º do DL 555/99 de 16 Dezembro, conjugado com o Regime de Propriedade Horizontal consagrado nos artigos 1414 a 1438º- A do Código Civil;
- Para efeitos de emissão de licença de exploração industrial nos termos do art. 14º do DL 69/2003 de 10 Abril;
- Para efeitos de licença de utilização, de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, nos termos do art.º 12, do D.L. 267/2002, de 26 Novembro;
- Para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização, dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos termos do n.º. 3, do art. 11.º e

art.12.º, do D.L. 168/97, de 04 Julho na redacção que lhe foi conferida pelo D.L. 57/2002, de 11 Fevereiro;

- Para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização, dos estabelecimentos comerciais de produtos alimentares, previstos na portaria n.º 33/2000, de 28 Janeiro, nos termos dos artigos 12.º e 13.º, do D.L. 370/99, de 18 Setembro;

- Para efeitos de arrendamento urbano, prevista no novo regime de arrendamento urbano – Lei n.º 6/2006, de 27 Fevereiro;

- Para efeitos de acompanhamento das Entidades Inspectoras de ascensores, monta-cargas, escadas e tapetes rolantes, quando para o efeito for solicitado, no âmbito das inspecções a efectuar ao abrigo do art.º 8.º, do D.L. 320/2002, de 28 Dezembro.

A Comissão de Vistorias terá uma composição efectiva de três técnicos, sendo contudo propostos seis elementos por forma a ficar garantida maior operacionalidade e flexibilidade.

Assim, e para o efeito, **propõe-se** a nomeação dos seguintes técnicos:

- Hélder José Faia Cortês, Arq.º;
- João Carlos Horta, Arq.º;
- João Duarte Carvalho Guerreiro, Eng.º;
- Maria Manuela Correia Dinis Rocha Pereira, Arq.ª;
- Maria Isabel Rodrigues, Eng.º;
- Pedro Luís Esteves, Eng.º.»

Na discussão desta proposta intervieram:

○ **Sr. Vereador José Braz Pinto**, que refere que irá descrever um facto de que teve conhecimento: uma determinada pessoa quis fazer uma esplanada num café e, segundo a própria, dirigiu-se à Câmara e disseram-lhe que não havia regulamento para a ocupação de esplanadas, pelo que ocupasse a esplanada que depois passava por lá o fiscal a multava e ficava legalizada a esplanada (custa-lhe a acreditar em tal).

Constata que para estas comissões de vistorias não consta nada referente à ocupação de espaços públicos, nomeadamente: para esplanadas, para ocupação da via pública e para publicidade. A Câmara Municipal deve perder muito dinheiro com publicidade que não é taxada e com esplanadas que também não são taxadas.

○ **Sr. Vereador José Charneira** refere que a comissão de vistorias ora proposta é para actuar no âmbito das atribuições e competências do Departamento de Gestão Urbanística e, as questões que o Sr. Vereador José Braz Pinto coloca são verificadas pela Divisão de Fiscalização, cujo serviço pertence à Divisão de Apoio Jurídico e ao Departamento de Actividades Económicas. Quem prestou a informação ao Sr. Vereador sobre as esplanadas concerteza que deu a informação errada.

O **Sr. Vereador Octávio Machado** refere que as Associações de Bombeiros também fazem parte de comissões de vistorias.

A **Sr.ª Presidente** refere que é a lei impõe que os Bombeiros façam parte destas comissões.

O **Sr. Vereador José Charneira** refere que a legislação menciona que deve haver uma comissão de vistorias com técnicos da Câmara e especifica que as comissões de vistorias também devem integrar outras pessoas em função da actividade que é apreciada. Por exemplo: uma comissão de vistorias para efeito da concessão de licença de autorização de utilização obrigatoriamente tem que ter um representante do proprietário. A designação proposta é para técnicos da Câmara no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística. A Câmara está obrigada a convocar para as vistorias as entidades que devem acompanhar essas mesmas vistorias.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

DIVISÃO DE LOTEAMENTOS:

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foi apresentada a seguinte proposta:

Loteamento:

PROPOSTA N.º 1/DGU-DL/13-2006:

ASSUNTO: Revogação parcial do acto de licenciamento da Operação de Loteamento consubstanciada na deliberação de 06.04.2005. Dispensa de realização de obras de infra-estruturas gerais (Proc.º L-27/97 – Requerimento n.º 5602):

REQUERENTE: SOLRICA – Sociedade Imobiliária da Caparica, Ld.ª:

«Por deliberação de 21.07.1999, foi concedido o licenciamento da operação de loteamento e aprovada a respectiva planta síntese, relativamente a um prédio rústico, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o nº 1611, com a área de 36.000,00 m² (art. 65 - Secção .Z), sito em Aires – Palmela.

As obras de urbanização, referentes à planta síntese antes referida, foram aprovadas por deliberação de 04/04/2001, sob condição da requerente garantir o reforço do sistema de abastecimento de água a Aires, mediante protocolo a firmar com a Câmara Municipal.

Posteriormente, pela deliberação de 20.03.2002, foram aprovadas alterações à planta síntese, designadamente no que respeita à reconfiguração do limite norte do prédio e ao desvio - regularização de uma linha de água, cujo processo de aprovação na CCDRLVT foi assumido pela licença de infraestruturas hidráulicas n.º 05/IH/01 (DAS-DUDH), de 12.01.2001.

As rectificações dos projectos de obras de urbanização, resultantes das alterações aprovadas em 20.03.2002, mereceram deliberação favorável em reunião pública de 06.04.2005.

Nessa mesma deliberação, foi aprovada a minuta do protocolo de colaboração na execução do reforço do sistema de abastecimento de água a Aires e conforme decorre do n.º 1 e alínea a), do n.º 2, do art.º 33.º, do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela, aprovada a redução de 50% do valor da taxa referente ao art.º 31.º, do mesmo regulamento antes invocado.

Pelo requerimento n.º 5601, de 30.05.2006, a requerente solicita dispensa da execução das obras de infra-estruturas gerais, previstas na minuta de protocolo aprovada em 04.04.2001 e disponibiliza-se a realizar a totalidade da taxa referente ao art.º 31.º, do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela.

Não obstante, o requerimento n.º 5601, de 30.05.2006 referir que o protocolo foi assinado com a Câmara Municipal de Palmela, resulta efectivamente que o mesmo não foi formalmente firmado.

Conforme informação técnica da DAAR e considerando-se os caudais registados na área urbana de Aires e a reduzida ocupação, actualmente existente nos loteamentos aí previstos, resulta que o actual sistema de produção de água suporta a capacidade de abastecimento ao loteamento.

Ainda nos termos do mesmo parecer da DAAR e sendo a obra de reforço de abastecimento de água a Aires uma intervenção de interesse municipal e de serviço a toda a zona envolvente, a Câmara Municipal assumirá a sua execução, mediante a sua inclusão em Plano de Actividades Municipais (PAM/GOP).

Face ao exposto, **propõe-se** o deferimento da pretensão contida no requerimento n.º 5601, de 30.05.2006 e a revogação parcial do acto de licenciamento da operação de loteamento consubstanciada na deliberação de 06/04/2005, no que respeita à condição de licenciamento referente à realização do reforço do sistema de abastecimento de água a Aires, pelo que:

1. Deixa o presente licenciamento de estar condicionado à execução da obra exterior ao loteamento, nos termos e fundamentos acima identificados, declarando-se ainda sem efeito a minuta do protocolo, referente às condições de execução da obra em causa;

2. Em tudo o mais permanecem válidas as especificações da deliberação de 06.04.2006.

Fundamentos:

- N.º 2 do art. 140 da alínea b), art. 142 e 143 do Código de Procedimento Administrativo;

- N.º 1 do art. 13º e n.º 1 do art. 22º do Dec-Lei 448/91, de 29 de Novembro, com leitura introduzida pelo Dec-Lei 334/95, de 28 de Dezembro;

- alínea l do nº 1 do art. 13º conjugado com a alínea a) do nº 1 do art. 26º ambos da Lei 159/99, de 14 de Setembro.

Como consequência do acto mencionado no nº 1 e para efeitos de emissão do alvará de loteamento, o qual terá validade de 1 ano, deverá a requerente proceder em conformidade com o seguinte:

- Pagamento da taxa referente ao artº 31.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela no valor de € 302.819,69 (trezentos e dois mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos);

- Pagamento de € 31.987,63 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e três cêntimos), referente à carência de 604,80 m2, destinados a Espaços de Equipamento de Utilização Colectiva;

- Prestação de garantia bancária autónoma à primeira solicitação no valor de € 543.500,14 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos euros e catorze cêntimos), para garantia das obras de urbanização, nos termos do art. 24º do Dec-Lei 448/91, de 29 de Novembro, republicado com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 334/95, de 28 de Dezembro;

- Apólice do seguro que cubra a reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil;

- Livro de obra, com menção do termo de abertura;

- Termo de responsabilidade pela realização das obras de urbanização;

- Plano de segurança e saúde;

- Nove cópias em material opaco e uma em material reproduzível das plantas de síntese e de cedências, a fim de ser lavrado o respectivo alvará de loteamento;

- Apresentação do licenciamento da CCDD/LVT, relativamente ao desvio e regularização da linha de água, devidamente actualizado.

Deverá ainda a requerente, dar cumprimento a todas as observações contidas nos pareceres técnicos que incidiram sobre os projectos de especialidades, cujas cópias anexas fazem parte integrante da presente proposta.

As obras de urbanização deverão ser fiscalizadas e inspeccionadas, nomeadamente as redes de drenagem, distribuição de água e os trabalhos de pavimentação.

Para o efeito, deverão solicitá-las junto da Câmara Municipal, com antecedência de dois dias.

No decurso da realização das obras de urbanização, deverá o requerente proceder em conformidade com o seguinte:

- Providenciar o fornecimento de placas toponímicas, de acordo com os respectivos modelos aprovados pela Câmara Municipal, considerando-se necessário duas placas por rua ou troço de rua;
- Executar marcos toponímicos, de acordo com modelo aprovado pela Câmara Municipal, por cada praceta / praça prevista no loteamento;
- Proceder à devida marcação dos lotes.

No prazo de 90 dias, a contar da data de notificação desta deliberação, deverá ser requerida a emissão do competente alvará, sendo o requerimento instruído de acordo com o art. 30º do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 334/95, de 28 de Dezembro.»

Em relação à proposta antes transcrita intervieram:

O **Sr. Vereador José Braz Pinto** refere que este processo é todo ele um tanto ou quanto estranho. Da análise ao processo ressaltam-lhe as seguintes observações:

— Há uma deliberação em 1999 que licencia, a seguir são aprovadas as obras com a obrigatoriedade de realizar um protocolo, mas a minuta do protocolo só vem a ser aprovada em 2005. Questiona porque razão em 2001 não foi logo aprovada a minuta do protocolo.

— Em 2002 são aprovadas as alterações e depois só vem a reunião de Câmara em 2005, o que também é, no mínimo, estranho.

— Em 2006 o requerente rejeita o protocolo (e rejeita certamente porque chega à conclusão que pagar taxas seria menos oneroso do que fazer a opção que vinha na proposta) o que só sucede cinco anos após a primeira aprovação.

— É estranho que em 1999 e nos anos que se seguiram até 2006 se propusesse que para um reforço das águas a este loteamento, seria necessário haver uma contrapartida e um protocolo celebrado com o requerente. E só em 2006, é que a DAAR (Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais) chega à conclusão que afinal esta opção é de

interesse municipal e não tem nada a ver com o requerente, pelo que deve ser a Câmara a assumir, esta situação é de estranhar.

— Concerteza que se havia interesse municipal em 2006 também haveria certamente em 1999, atendendo ao crescimento que a zona de Aires assistia.

— O D.L. 555 com as alterações que lhe são introduzidas refere “(...) *após o licenciamento, o requerente tem um ano para requerer o alvará (...)*”, acontece que o licenciamento foi em 1999 e o prazo de um ano expirou largamente...

— Estas são as questões que lhe parecem ser mais relevantes no processo.

O **Sr. Vereador José Charneira** refere que este processo é de 1999 e não está a tramitar no âmbito do D.L. 555, mas sim no âmbito do D.L. 448/91 e os prazos remetem para este último decreto.

Refere que o requerente desde sempre se opôs à execução do reservatório que a Câmara estava a impor naqueles termos, precisamente porque está em causa um reservatório com 1.000 m³ de capacidade que vai servir uma população de cerca de 12.667 habitantes que serviria não só para o seu loteamento, mas também outro loteamento mais a Sul; quando o seu loteamento vai abranger somente 369 habitantes (cerca de 14% do custo total do reservatório). O requerente sempre se manifestou ao protocolo dizendo “*eu vou executar um reservatório que não me vai servir só a mim vai servir todos os outros e eu estou disposto a pagar a proporção do reservatório que me vai servir a mim (cerca de 14%)*”. Por estes motivos é que o processo se andou a “arrastar” e o requerente sempre se recusou a assinar a minuta.

Há uma outra situação: a Câmara não tinha, nessa altura, e só veio a ter mais tarde, o terreno para execução do reservatório. O terreno destinado ao reservatório foi negociado durante 2004 com o Sr. Velge e, no ano de 2005, é que o terreno foi cedido à Câmara Municipal.

Sucedeu uma outra situação: a empresa Solrica, em 2002, apresentou um orçamento para o reservatório orçado em cerca de 500.000 euros, quando numa consulta a várias empresas se obtiveram orçamentos de valores mais reduzidos, em que o de menor custo se cifrou em € 356.000,00. Seguidamente, chegou-se à conclusão que sairia economicamente mais vantajoso se fosse a Câmara a assumir esta obra devido ao valor do IVA a liquidar.

Entretanto foram criadas condições para que este processo pudesse evoluir, porque a empresa Teixeira Duarte executou várias obras em 2003 e 2004: fez um reservatório de 1.000 m³ na Volta da Pedra, fez uma estação elevatória em Aires, fez condutas elevatórias e distribuidoras ao longo das estradas nacionais e criou condições para que fosse possível o abastecimento àquele loteamento e àquela zona em concreto.

Também a Câmara Municipal fez um furo de captação na Biscaia. No ano passado ficou concretizado a Urbiães II.

Neste momento, há condições para que este loteamento que, data desde 1999 e, são cerca de 100 fogos tenha possibilidades de ser aprovado desta forma.

O **Sr. Vereador Octávio Machado** questiona sobre se a partir da concessão do loteamento o promotor pode fazer os contratos de promessa de compra e venda.

Relativamente à questão posta pelo Sr. Vereador Octávio Machado, o **Sr. Vereador José Charneira** refere que qualquer pessoa pode prometer vender o que quiser. De qualquer modo, só com a emissão do alvará de loteamento, é que passa a haver a constituição de lotes e ficará a estar em condições de venda, mas o prometer vender pode ser em qualquer altura.

O **Sr. Vereador Octávio Machado** refere que, no concelho de Palmela, há pessoas “penduradas” em processos de promessa de compra e venda na base efectivamente de um loteamento que a lei permite.

O **Sr. Vereador José Charneira** refere que, objectivamente, só com a emissão do alvará e o registo na Conservatória Predial é que os lotes estão constituídos e a partir daí é possível fazer as escrituras e os registos.

A **Sr.^a Presidente** menciona que a questão do Sr. Vereador Octávio Machado é pertinente, mas não se refere a este alvará de loteamento em concreto.

A questão em abstracto está certa, ou seja, se as condições com condicionantes para a operação de loteamento não estiverem devidamente verificadas não se devem fazer aprovações nenhuma. No caso em concreto estão quantificados um conjunto de obras que têm de ser executadas. O princípio está correcto: a viabilidade não deve ser dada enquanto não estiverem reunidas todas as condições. Actualmente, e no respeitante aos loteamentos urbanísticos, está em condições de afirmar que não vale a pena correr riscos.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Srs. Vereadores José Braz Pinto e José Carlos de Sousa.

Os Srs. Vereadores José Braz Pinto e José Carlos de Sousa apresentam declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SRS. VEREADORES DO P.S.:

O **Sr. Vereador José Braz Pinto**, em nome dos Vereadores do P.S., apresenta a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do P.S. não querem inviabilizar esta proposta, as suas abstenções são-no porque, efectivamente, todo este processo se encontra muito desordenado.”

IX – DEPARTAMENTO DE OBRAS E APOIO À PRODUÇÃO

DIVISÃO DE PROJECTOS E OBRAS PÚBLICAS:

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

Empreitada:

PROPOSTA N.º 1/DOAP-DPOP/13-2006:

OBRA: “Execução do Reforço do Sistema de Abastecimento de Água a Palmela – 2.ª Fase – 2.ª Parte”:

ASSUNTO: Adjudicação da empreitada:

«Em reunião de câmara realizada em 08.06.05, foram aprovados o projecto de execução e a abertura do concurso publico para a realização da empreitada de “Execução do Reforço do Sistema de Abastecimento de Água a Palmela – 2.ª fase – 2.ª parte”.

A obra consiste na construção da estação de bombagem de água, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico, construção de reservatório e conduta elevatória e de distribuição.

Concluída a análise das propostas admitidas a concurso, pela comissão nomeada para o efeito e no respeito pela alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho que, por força do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 4.º, do mesmo diploma, se aplica à contratação de empreitadas, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere sobre a adjudicação da referida empreitada.

Assim, tendo em consideração o relatório final de análise de propostas, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

Propõe-se, nos termos da alínea q), do n.º 1, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere:

1. Adjudicar a empreitada de “Execução do Reforço do Sistema de Abastecimento de Água a Palmela – 2.ª fase – 2.ª parte” à firma Teodoro Gomes Alho & Filhos, Lda., pelo valor da sua proposta de 621.000,00 € (seiscentos e vinte e um mil euros) que acrescido do valor de 31.050,00 € correspondente à taxa de IVA em vigor, perfaz a totalidade de 652.050,00 € (seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta euros) e pelo prazo de execução de 165 dias;

2. Aprovar a minuta do contrato da empreitada, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

3. Considerar o encargo da despesa no Código do Plano 2.4.4.01.23 e na Rubrica Orçamental 06.03/07.01.04.06.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO

1. Sr. Arlindo Funina:

Em 10.04.2006 pediu nos serviços camarários a marcação de uma reunião com a Sr.^a Presidente da Câmara e até à data não recebeu nenhuma resposta.

O assunto é relativo a uma AUGI (Área Urbana de Génese Ilegal).

A **Sr.^a Presidente** responde que o seu pedido de reunião será certamente encaminhado para um técnico com responsabilidade no âmbito das AUGI's.

2. Sr. Leandro de Almeida:

É Presidente da AUGI da Quinta da Marquesa II – 1ª fase.

Congratula-se pela aprovação da revisão do alvará e aprovação da planta síntese do loteamento. Fica, assim, possível legalizar as construções existentes, o que muito o satisfaz.

Sobre este processo e no âmbito da semana dedicada à freguesia de Quinta do Anjo, solicita a marcação de uma reunião com o Sr. Vereador José Charneira por volta daquela data.

A **Sr.^a Presidente** responde que será analisada a possibilidade de marcação da reunião.

3. Sr. Arsénio Matos:

Vem reforçar um pedido, já formulado por escrito, através do requerimento n.º 5288/2006. Expôs o assunto.

A **Sr.^a Presidente** refere já ter entendido o assunto e que será devidamente identificado o requerimento para apreciação.

4. Sr. Paulo Costa:

É proprietário de um estabelecimento de restaurante / bar sito nos Portais da Arrábida, em Quinta do Anjo.

Vem apelar à sensibilidade do Executivo Municipal para a autorização de reabertura do mesmo, uma vez que se encontra encerrado, uma vez que este é o seu meio de sustento.

Requer que o estabelecimento possa possuir horário até às 2 horas.

A **Sr.ª Presidente** refere que a vistoria final ao estabelecimento será efectuada brevemente. Quanto ao horário, o mesmo só deverá ser autorizado até à meia-noite.

X – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das vinte horas e trinta minutos, a **sr.ª Presidente** declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que eu, *Luísa Cristina Frutuoso Lopes*, assistente administrativa especialista, redigi e também assino.

A Presidente

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

A secretária

Luísa Cristina Frutuoso Lopes